

# mpd Dialógico

[www.mpd.org.br](http://www.mpd.org.br)

**Entrevista**  
**Pe. Júlio Lancellotti**

**Em Discussão**  
**Inclusão Social o Estado e as ONG's**  
**Evelise Prado Vieira**  
**Sergio Haddad**

**Tribuna Livre**  
**Maria Garcia**

**Ação em Destaque**  
**Mesa Brasil - SESC-SP**

**Com a Palavra**  
**Dep. Roberto Gouveia**  
**Jaime do Amparo Alves**

# Exclusão Social



# O que faz a DIFERENÇA para mim?



É ter tecnologia para facilitar a minha vida sem que eu pague mais por isso.

Cliente da Nossa Caixa tem todas as facilidades que só um banco que realmente faz a diferença pode oferecer: **ampla rede de agências, auto-atendimento e serviços completos pela Internet.** Tudo para facilitar a sua vida sem que você tenha que pagar mais por isso. Fale com um gerente da Nossa Caixa e abra sua conta. Você merece um banco assim, todo seu.

Nossa Caixa

O banco do coração de São Paulo

[www.nossacaixa.com.br](http://www.nossacaixa.com.br)



GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**  
RESPEITO POR VOCÊ

## 6 ENTREVISTA

Pe. Júlio Lancelotti

## 10 CAPA

Exclusão Social



CAPA : CAROLINA MACHADO

## 14 EXCLUSÃO SOCIAL

Sob a ótica do MPD

## 18 TRIBUNA LIVRE

Maria Garcia

## 33 ESPECIAL

Rodolfo Konder

## seções

### 4 Editorial

O MPD falando para você.

### 5 MP e Democracia

Alexander Martins Matias

### 20 Ação em destaque

Projeto Mesa Brasil - SESC-SP

### 22 Em discussão

Estado, Inclusão Social e ONG's

### 24 Trocando Idéias

Detalhes do MPD na TV.

### 28 Com a Palavra

Dep. Roberto Gouveia e  
Jornalista Jaime Alves

### 30 O MPD recomenda

Publicações por Inês Büschel

### 31 Memórias do MP

Antônio Visconti

### 32 Eventos e Cartas

O que acontece no MPD.

### 34 Humor

Rafael Dourado

mpd  
ONLINE

[www.mpd.org.br](http://www.mpd.org.br)

## AGENDA

EVENTOS E ACONTECIMENTOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MPD

## ARTIGOS E ENTREVISTAS

ENTREVISTAS PERIÓDICAS COM PERSONALIDADES LIGADAS A QUESTÕES SOCIAIS.

## CLIPPING

SERVIÇO EXCLUSIVO AOS ASSOCIADOS DE CLIPPING DIÁRIO DE NOTÍCIAS JURÍDICAS.

## ENQUETES

QUESTÕES EM DEBATE ACERCA DE TEMAS DE RELEVÂNCIA NACIONAL.

## GRUPOS DE DISCUSSÃO

EM BREVE O MPD DISPONIBILIZARÁ GRUPOS DE DISCUSSÃO PARA VOCÊ.

## PUBLICAÇÕES

ACESSE O SITE E TENHA EM MÃOS AS ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES DO MPD.

## TROCANDO IDÉIAS

ASSISTA ON-LINE AO PROGRAMA NA ÍNTEGRA TODA A SEMANA.

#### Movimento do Ministério Público Democrático

Rua Riachuelo n° 217 5º andar  
Cep 01007-000 - Centro - SP - São Paulo  
Tel./fax: (11) 3241-4313  
www.mpd.org.br  
dialogico@mpd.org.br

#### Conselho Editorial:

Airton Florentino de Barros  
Alberto Carlos Dib Júnior  
Alexander Martins Matias  
Anna Trotta Yaryd  
Antonio Alberto Machado  
Antonio Visconti  
Carlos Gilberto Menezello Romani  
Ela Wiecko Volkmer de Castilho  
Fernando Masseli Helene  
Inês do Amaral Büschel  
Inês Virgínia Prado Soares  
Jaqueline Lorenzetti Martinelli  
Luiz Alberto Esteves Scaloppe  
Manoel Sérgio da Rocha Monteiro  
Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro  
Nelson Roberto Bugalho  
Neudival Mascarenhas Filho  
Paula Bajer Martins da Costa  
Plínio de Arruda Sampaio  
Roberto Livianu  
Samuel Sérgio Salinas  
Valderez Deusdedit Abbud

#### Diretoria

##### Presidente:

Airton Florentino de Barros

##### Vice-presidente:

Antonio Visconti

##### Tesoureira:

Inês do Amara Büschel

##### Primeira-secretária:

Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro

##### Segundo-secretário:

Alexander Martins Matias

##### Conselho Fiscal:

Fernando Masseli Helene

José Roberto Marques

Manoel Sérgio da Rocha Monteiro

#### Assessoria de Comunicação:

##### Face Virtual Planejamento e Consult. Ltda

www.facevirtual.com.br

facevirtual@facevirtual.com.br

Tel. / fax: (11) 5084-5054

##### Jornalista-responsável:

Lizandra Cardelino (Mtb 58.410)

lizandra@facevirtual.com.br

##### Redação:

Lizandra Cardelino

##### Projeto gráfico:

Ana Fidalgo

Marcelo Teixeira

##### Foto Capa:

Carolina Machado

##### Marketing:

Reynaldo Cantizani

reynaldo@facevirtual.com.br

##### Webmaster:

Allan Clempe

##### Fotografia:

Carolina Machado

Fone: (11) 9796.4224

##### Ilustração:

Kipper

kipperkipper@uol.com.br

##### Impressão:

Imprensa Oficial do Estado

# EDITORIAL

## Exclusão Social

Nesta revista tratamos da exclusão social, herança trágica de nosso passado escravista e que vem se agravando com a dificuldade de o País retomar o caminho do crescimento e de aplacar as agruras do desemprego.

O nível de desigualdade no Brasil é alarmante. E a maioria do povo não se dá conta de que forma o caldo de cultura da explosão da violência e da criminalidade. Felizmente a maioria esmagadora das vítimas dessa situação conserva, não se sabe bem como, a esperança e não se desencaminha para a via da criminalidade.

O incremento da exclusão social leva, por exemplo, ao aumento da delinqüência juvenil. E tragicamente uma das aspirações mais comuns de seu combate tem sido a redução da idade de imputabilidade penal, lançando exclusivamente às costas dos que mais se destacam por suas transgressões a responsabilidade pelo aumento do nível de insegurança. Cresce o clamor pela repressão, como se por este caminho se obtivesse alguma espécie de solução plausível.


Quando os despossuídos clamam por terra viver dignamente e recorrem a meios violentos para se fazer ouvir, novamente se pede repressão, respeito à lei, como se a Lei Maior não impusesse a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com erradicação da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, promovendo o bem de todos, sem preconceitos ... e quaisquer outras formas de discriminação (Art. 3º, I, III e IV).

E a mesma Carta Magna incumbiu o Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (Art. 129, II).

Fiscal da lei, o Ministério há de sê-lo em especial da Constituição. Seus integrantes não de refletir profundamente sobre a enormidade das carências dos brasileiros, principalmente dos que estão no começo e no final de sua existência, e sobre o gigantismo de seu mandato constitucional.

Se nos cabe fazer valer a repressão penal – tarefa primeira no rol de nossas atribuições constitucionais, logo a seguir se inscreve a da fiscalização dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para obter seu respeito aos direitos nela assegurados (incisos I e II, do mesmo Art. 129).

Com material reunido neste número, desejamos dar uma contribuição para formar na nossa classe uma mentalidade realmente consciente de sua elevada responsabilidade social. Nosso exercício profissional há de se voltar para a efetiva execução da lei, iluminado sempre pelos princípios maiores da nossa ordem constitucional.

Isso pode parecer um truísmo, mas não se há de ignorar o vezo tão comum de interpretar a Constituição a partir da lei ordinária e não, subordinar esta àquela; esse fenômeno tem sido observado pelos melhores intérpretes de nossa ordem constitucional. E não surpreende que assim seja, porque o respeito à Constituição não integra a tradição da vida nacional: até menos de três décadas a ordem constitucional dependia de um ato institucional, ou seja, a lei se aplicava ou deixava de se aplicar, segundo a vontade de quem detinha a força, como dito por nosso companheiro Carlos Francisco Bandeira Lins. 



A revista MPD Dialógico é órgão informativo do Movimento do Ministério Público Democrático e tem por objetivo difundir o pensamento jurídico democrático. O MPD é uma entidade não-governamental, sem fins econômicos, de âmbito nacional, formada por membros do Ministério Público, da ativa e aposentados, que vêem o MP como órgão do Estado, cujo único compromisso é a defesa do povo.



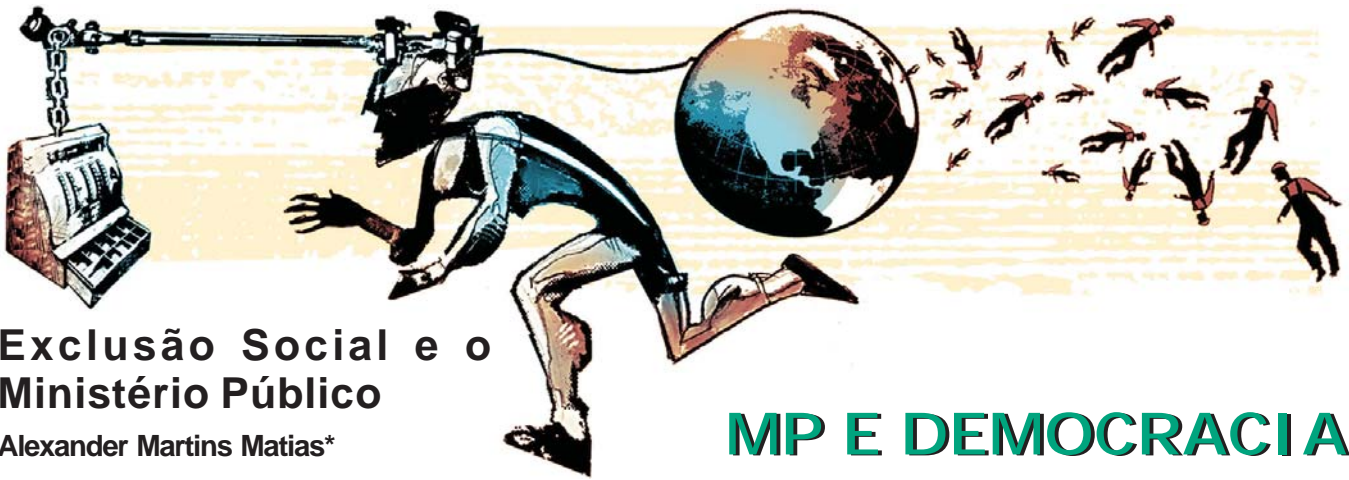
### fale conosco

A sua participação é muito importante para nós. Mande sua sugestão, crítica ou comentário. Na próxima edição, o tema será **Conhecendo a Sociedade Brasileira**.

Movimento do Ministério Público Democrático.  
Rua Riachuelo, n° 217 - 5º andar.  
Cep: 01007-000. Centro. São Paulo - SP.

Tel./fax: (11) 3241-4313  
Site: www.mpd.org.br  
E-mail: dialogico@mpd.org.br

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião desta revista.



## Exclusão Social e o Ministério Público

Alexander Martins Matias\*

Nas poucas linhas que se seguirão, trataremos de obviedades que estão à vista de todos, mas que muitos se negam a enxergar, a trabalhar pela mudança ou a aceitar o novo perfil do Ministério Público.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza; relacionando, como direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados.

Contudo, temos que:

- embora o acesso ao ensino obrigatório e gratuito seja um direito público subjetivo, existem no País milhares de crianças e adolescentes fora da escola, muitas vezes não por falta de vagas, mas porque o Estado não garante o direito ao transporte escolar ou não fornece material escolar, ou ainda porque o trabalho infantil se faz presente, afastando os menores dos bancos escolares. Visando combater essa triste realidade, sucessivos governantes criam programas assistenciais, garantindo um auxílio financeiro às famílias que mantêm os filhos na escola, mas não efetuam o controle de frequência às aulas. Por outro lado, a qualidade do ensino público é vergonhosa, com alunos estudando em escolas de “latinha” em São Paulo, ou um único e heróico professor ensinando alunos de diversas séries numa mesma sala simultaneamente, como sabemos que ocorre nos grotões de nosso País.

- o sistema público de saúde é precário. Filas de atendimento, estruturas defasadas, profissionais mal remunerados, equipamentos quebrados ou inexistentes, falta de medicamentos etc. A omissão do Estado provoca mortes que poderiam ser evitadas com a garantia concreta de acesso a um sistema de saúde minimamente eficiente.

- o desemprego no país alcança índices alarmantes, enquanto que o governo federal privilegia uma política monetária e fiscal que impede o crescimento. A carga tributária que incide sobre a folha de pagamento incentiva o trabalho informal, criando uma massa de subempregados, numa situação de tamanha exploração que beira o trabalho escravo.

- o lazer, sobretudo da população urbana carente, restringe-se a bebedeiras em bares, crianças brincando nas ruas e nadando nos esgotos a céu aberto, largadas a toda sorte.

- o conceito de segurança confunde-se cada vez mais com repressão, com aumento das penas, construção de

## MP E DEMOCRACIA

presídios, propostas de redução da maioria penal. Contudo, não há projetos de reinserção social, nem se busca a causa do crescimento da violência e da criminalidade.

- não há um projeto coeso de planejamento familiar, nem de proteção integral às crianças. A população não se espanta mais com menores pedindo dinheiro ou vendendo doces nos semáforos, usando drogas no centro da cidade de São Paulo ou sendo vítimas de violência doméstica e de abandono.

- o povo brasileiro é formado por uma grande massa de desamparados, excluídos. Deficientes físicos não possuem o acesso apropriado sequer aos prédios do Poder Judiciário e às escolas. Negros são vítimas constantes de preconceito no trabalho, quando conseguem um, e da violência policial. A violência contra as mulheres é resolvida com o pagamento de cestas básicas. Idosos são tratados como “matusaléns carcomidos” e “vagabundos” por altas autoridades, e vistos como um estorvo, sendo responsáveis pelo “rombo” da previdência. Moradores de rua são exterminados. Presos são torturados.

Enfim, a relação de excluídos e de ofensas aos direitos fundamentais e sociais é infinita, impondo que neste rápido desabafo muitos sejam mais uma vez excluídos.

Mas o fato é que a nossa Constituição Cidadã criou um sistema de proteção, elegendo o Ministério Público como guardião do regime democrático e dos interesses sociais e individuais

indisponíveis e fornecendo instrumentos para o exercício dessas obrigações.

Por esse prisma, quando o Ministério Público propõe uma ação civil pública para obrigar o Estado a fornecer determinado medicamento ou tratamento médico, a adaptar os prédios públicos aos deficientes físicos, a aplicar os percentuais constitucionalmente exigidos na educação, a fornecer vaga em escola pública, a desocupar áreas de risco, a implantar infra-estrutura mínima nas ocupações desordenadas, dentre outras tantas iniciativas verificadas por todo o país, não está invadindo a discricionariedade do administrador público ou querendo substituí-lo, mas está sim combatendo a omissão do poder executivo, e exercendo seu dever constitucional, defendendo o regime democrático e os interesses sociais. [mpd](#)

\* Alexander Martins Matias é promotor de justiça/Santo André e integrante do Movimento do Ministério Público Democrático.

# ENTREVISTA

## Pe. Júlio Lancelotti

Foto: Lizandra Cardelino



Pe Júlio Lancelotti

O MPD Dialógico entrevistou a Padre Júlio Lancelotti, Coordenador da Pastoral do Menor.

Pe. Júlio Lancelotti é personagem obrigatória quando se reflete sobre erradicação da exclusão social. Cobrador implacável de ações do Estado e da sociedade no respeito aos direitos de suas vítimas – crianças e adolescentes, idosos, moradores de rua, presos (ultimamente pejeja duramente por não deixar cair no esquecimento o massacre de mendigos da Praça da Sé) – tem muito a dizer sobre o assunto.

Nesta entrevista denuncia as conseqüências trágicas do modelo neoliberal no crescimento da exclusão social, as deficiências da escola pública, universalização quase que somente quantitativa do ensino fundamental, que não compreende a educação pré-escolar, a omissão estatal e uma tendência nociva a passar para a sociedade parte maior das tarefas destinadas a atacar a exclusão; reclama medidas preventivas da violência doméstica, ampliação da rede de creches, melhor articulação Estado-sociedade, com ênfase no papel estatal.

Revela entusiasmo com a ação do Ministério Público nesse campo e aponta para deficiências da resposta judicial, travada por formalismos. Seguem a seguir tópicos de seu pronunciamento.

### **“Há o aumento do número de crianças na escola, mas não há uma melhoria do nível de ensino...”**

**MPD Dialógico-** A exclusão social tem aumentado ou diminuído nos últimos anos? Quais as causas principais de aumento ou de diminuição?

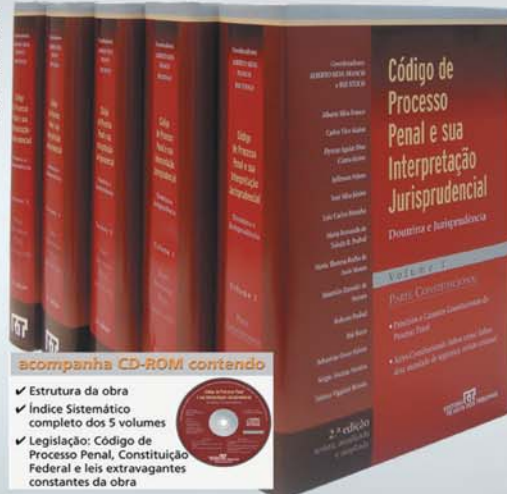
**Pe. Lancelotti -** Existem alguns indicadores que nós podemos considerar: o aumento do desemprego, embora nesse momento haja uma certa diminuição em algumas áreas, ainda são índices muito altos. O aumento de crianças nas ruas. O

aumento da própria população de rua em geral. Depois, é todo um sistema sócio-político-econômico, que envolve isso como causa, então há um aumento de políticas compensatórias como o próprio Bolsa Família, Bolsa Escola e há uma busca de superação, mas a superação está muito ligada à questões mais globalizadas. Inclusive o termo exclusão vem sendo questionado se é adequado ou não, alguns acham que excluído completamente ninguém está, porque de alguma forma é excluído de algumas áreas, possibilidades, ou é uma questão de exploração, marginalização, enfim é um fenômeno que aumenta.

**MPD Dialógico-** Em quais segmentos as políticas de exclusão

# lançamentos RT

cód. 002644



acompanha CD-ROM contendo

- ✓ Estrutura da obra
- ✓ Índice Sistemático completo dos 5 volumes
- ✓ Legislação: Código de Processo Penal, Constituição Federal e leis extravagantes constantes da obra

## Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial

Doutrina e Jurisprudência

Coordenação: Alberto Silva Franco e Rui Stoco

**2.ª edição em 5 volumes • 9.248 páginas**

vol. 1. Parte Constitucional

vol. 2. Parte Processual Penal (arts. 1.º a 250)

vol. 3. Parte Processual Penal (arts. 251 a 393)

vol. 4. Parte Processual Penal (arts. 394 a 667)

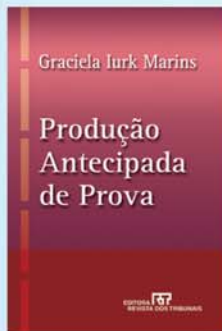
vol. 5. Parte Processual Penal (arts. 668 a 811)

cód. 002533



brochura  
352 páginas

cód. 002483



brochura  
208 páginas

cód. 002639



brochura  
400 páginas

Em breve, nas melhores livrarias.



# 2005



## RT Códigos e RT Mini Códigos

Atualizados até janeiro de 2005.

Atualização garantida até 30.09.2005 em [www.rt.com.br](http://www.rt.com.br)

**livraria**  
**RT**

Adquira estas e outras obras  
na Livraria RT Virtual  
[www.livrariart.com.br](http://www.livrariart.com.br)

EDITORA **RT**  
REVISTA DOS TRIBUNAIS

Atendimento ao consumidor:  
**0800 702 2433**  
[www.rt.com.br](http://www.rt.com.br)

# ENTREVISTA

## Pe. Júlio Lancelotti

**social têm sido mais eficazes e em quais outros têm malogrado e a que causas se podem atribuir sucesso ou fracasso?**

**Pe. Lancelotti** - Há o aumento do número de crianças na escola, mas não há uma melhoria do nível de ensino. Aumentou, universalizou o atendimento escolar, mas não trouxe uma melhora de qualidade. Para a população que está em penúria, todas essas ações que são renda mínima, são importantes porque não podem ficar esperando uma mudança global de sistema e depois isso é setorizado. Em São Paulo há uma lei para a população em situação de rua, em outros lugares não. Agora, o sucesso e o fracasso estão muito ligados às perspectivas, às possibilidades e principalmente à políticas públicas.

**MPD Dialógico** - Em face da impossibilidade de o Estado atender a todas as demandas decorrentes da exclusão social, empresas, ONGs e outras entidades atuam em seu combate; como deve ser, na opinião do senhor, a articulação dos poderes públicos com essas iniciativas?

**Pe. Lancelotti** - Deve ser de parceria enquanto há uma responsabilidade social, mas o Estado não pode se furtar. O Estado não pode querer passar tudo para as entidades e ficar assistindo. O Estado neo liberal gosta de fazer isso, passa tudo para as entidades da sociedade civil e quer que ela se vire.

**“...O sucesso e o fracasso estão muito ligados às perspectivas, às possibilidades e principalmente à políticas públicas...”**

**MPD Dialógico** - Em quais segmentos de exclusão social seu combate compete unicamente ao Estado e por quê?

**Pe. Lancelotti** - Ao Estado cabe, por exemplo, a questão da saúde. É difícil terceirizar a saúde. A questão da educação como política pública cabe ao Estado, existem as escolas particulares, mas a política pública

deve ser definida pelo Estado. A moradia em grande parte cabe ao Estado, a questão da segurança pública cabe ao estado.

**MPD Dialógico** - As deficiências do ensino público de base têm contribuição importante para a exclusão social? O Estado tem conseguido resultados significativos na melhoria da educação de base?

**Pe. Lancelotti** - Tem a melhoria na questão do ensino fundamental, a universalização, mas não trouxe a qualidade e, por exemplo, a questão da educação infantil, que também tem que ser considerada e no entanto ainda não se universalizou.

**MPD Dialógico** - A omissão do Estado na prevenção e repressão da violência doméstica, em especial de gênero, é fator de agravamento da exclusão social? Quais providências poderiam em curto prazo determinar redução significativa desse tipo de violência?

**Pe. Lancelotti** - Eu acho que principalmente a prevenção. A repressão tem que existir em casos já consumados, nos problemas que aparecem nas escolas, hospitais, verificados



pelo conselho tutelar e tem que ser encaminhado à polícia e ao Judiciário; mas importa principalmente a prevenção, não só com informação, mas como outras possibilidades, por exemplo educação da família e assistência à mulher. A prevenção não é só fazer campanha na televisão, é preciso proporcionar condições adequadas de vida como clube de mães, clubes de serviços, crianças todas nas creches. Nós temos uma deficiência muito grande de creches, de educação infantil.

**MPD Dialógico** - A ênfase no papel da sociedade – empresas, ONGs, entidades religiosas e filantrópicas, o chamado terceiro setor – com forte presença na mídia, indicaria uma tendência de “privatização” do combate à exclusão social? Com que resultados?


**Pe. Lancelotti** - Isso é um perigo. É um perigo querer colocar para o terceiro setor a solução da omissão do Estado. O terceiro setor não é para tapar buraco do Estado. Por isso tem que ficar mais claro o que significa parceria. Parceria é uma via de duas mãos: tanto do Estado quanto das entidades, da sociedade civil. Nós

não poderíamos aceitar essa questão de privatização e sim de parceria. Nos resultados se vê que a ação das entidades é mais barata, mais eficiente e o Estado não aprende. Não aprende como deve fazer, não a sofisticação, mas com proximidade, vínculo, convivência, isso que dá resultado.

**“A prevenção não é só fazer campanha na televisão, é preciso proporcionar condições adequadas de vida como clube de mães, clubes de serviços, crianças todas nas creches.”**

**MPD Dialógico** - Como o senhor vê o papel do Poder Judiciário e do Ministério Público na luta contra a exclusão social?

**Pe. Lancelotti** - O Ministério Público hoje tem uma ação muito

ampla, dada pela Constituição de 1988. Nós aqui em São Paulo trabalhamos muito com a Coordenadoria dos Direitos Difusos e Coletivos, com a defesa de cidadania, então há um papel muito claro, muito forte do MP em assegurar ações da própria política pública, ações que estão previstas em lei, aquilo o que é o direito fundamental da população. O MP é um grande parceiro nesse sentido. Claro que nem sempre se encontram Promotores sensíveis para isso, mas quando se dispõem a isso é de muita importância. Então, é um papel fundamental. Projetos como Promotoria dos Direitos Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude, da Cidadania, do Idoso, são importantes. Hoje o MP tem uma estrutura - pelo menos aqui na minha região de São Paulo - voltada para essa superação via de ações, representações, ações civis públicas, centro de defesa, que a própria população faz esse intercâmbio. O que nós não percebemos muito é a posição do Judiciário. O Judiciário, claro, quando tem uma ação do MP ele vai agir, mas aí entra em um mundo emaranhado, de formalidades, mundo do legalismo. 

# Exclusão Social: da criança ao idoso.

Lizandra Cardelino

Exclusão Social: é possível uma pessoa ser excluída totalmente da sociedade? É justo um cidadão não ter o direito de ser alguém, de fazer parte de um grupo da sociedade por ser portador de uma doença, de um defeito físico, ser negro, pobre, ex-presidiário?

Considera-se exclusão social, essencialmente como uma situação de falta de acesso às oportunidades oferecidas pela sociedade aos seus membros. Ela pode implicar privação, falta de recursos ou ausência de cidadania, se, por esta, se entender a participação plena na sociedade, aos diferentes níveis em que se organiza e se exprime: ambiental, cultural, econômico, político e social.

De outra forma, pode-se dizer que a exclusão social se exprime em 6 dimensões principais do cotidiano real dos indivíduos:

- do ser - da personalidade, da dignidade e da auto-estima e do auto-reconhecimento individual;
- do estar - das redes de

pertença social, desde a família, às redes de vizinhança, aos grupos de convívio e de interação social e à sociedade mais geral;

- do fazer - das tarefas

**“Considera-se exclusão social, essencialmente como uma situação de falta de acesso às oportunidades oferecidas pela sociedade aos seus membros.”**

realizadas e socialmente reconhecidas, quer sob a forma de emprego remunerado (uma vez que a forma dominante de reconhecimento social assenta na possibilidade de se auferir um

rendimento traduzível em poder de compra e em estatuto de consumidor), quer sob a forma de trabalho voluntário não remunerado;

- do criar - da capacidade de empreender, de assumir iniciativas, de definir e concretizar projetos, de inventar e criar ações, quaisquer que elas sejam;

- do saber - do acesso à informação (escolar ou não; formal ou informal), necessária à tomada fundamentada de decisões, e da capacidade crítica face à sociedade e ao ambiente envolvente;

- do ter - do rendimento, do poder de compra, do acesso a níveis de consumo médios da sociedade, da capacidade aquisitiva (incluindo a capacidade de estabelecer prioridades de aquisição e consumo).

A exclusão social se apresenta como uma situação de não realização de algumas ou de todas estas dimensões. É o “não ser”, o “não estar”, o “não fazer”, o “não criar”, o “não saber” e/ou o “não ter”.

Esta formulação permite



ainda estabelecer a relação entre a exclusão social, entendida desta forma abrangente, e a pobreza, que é basicamente a privação de recursos (exprimindo-se nomeadamente ao nível da exclusão social do fazer, do criar, do saber e/ou do ter).

Um estudo sobre exclusão social realizado em janeiro de 2003, publicado na Revista Época, o primeiro no país sobre o assunto, revelou poucos avanços nos esforços para reduzir as diferenças que separam o norte e o sul do país.

Elaborado durante dois anos por professores de universidades paulistas (são elas a Universidade de São Paulo/USP, Universidade Estadual de Campinas/Unicamp, Pontifícia Universidade Católica de Campinas e Universidade Paulista), a obra traça um perfil da exclusão social no Brasil a partir de sete indicadores que compõem o Índice de Exclusão Social (IES): pobreza, violência, escolaridade, alfabetização, desigualdade social, emprego formal e concentração de jovens. O IES foi formado ainda considerando-se o índice de homicídio por 100 mil habitantes, a maior novidade do estudo.

De acordo com o Atlas, o Brasil não conseguiu superar sua divisão regional nas últimas décadas. As regiões norte e nordeste ainda têm o maior índice de exclusão social que o sul e o sudeste. Os dados mostram que 42% das 5.507 cidades brasileiras, a maioria localizada no Norte e Nordeste do país, estão associadas à exclusão social. Nessas localidades vivem 21% da população. Por outro lado, apenas cidadãos de 200 municípios (3,6% do total), representando 26% dos brasileiros, residem em áreas que apresentam padrão de vida adequado.

O Nordeste é recordista: 72% dos seus 2.290 municípios apresentam problemas de exclusão. Já a região Norte representa 13,9% desses municípios (318), seguida pelas

Foto: Lizandra Cardelino



Crianças da Pastoral do Menor

regiões Sudeste, com 10,4% (239), Centro Oeste, com 2% (45 cidades), e finalmente a região Sul, com 1,6% (36) das localidades em situação de exclusão.

Entre os 5.507 municípios brasileiros, o estudo revelou que

**“... para diminuir esta desigualdade seria necessário ampliar e fortalecer os canais de participação social, apostando no contínuo esforço dos excluídos para prosseguir na construção de uma sociedade que reconheça seu direito a ter direitos...”**

os piores indicadores são os de Jordão, no Acre, Guarajá, no Amazonas, e Belágua, no Maranhão. Os de menor exclusão social são os municípios de São Caetano do Sul, e Águas de São Pedro, em São Paulo, e

Florianópolis, em Santa Catarina. O estudo ainda não é exato. A exacerbada desigualdade dentro dos próprios municípios acaba obscurecendo a exclusão nas capitais. Mesmo assim, o trabalho é uma “fotografia” mais detalhada do que o cenário traçado pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que considera apenas alfabetização, renda e longevidade da população.

“Uma pessoa é considerada totalmente excluída quando está impedida de participar plenamente na vida econômica, social e civil e /ou quando o seu acesso ao rendimento e a outros recursos (pessoais, familiares e culturais) é de tal modo insuficiente que não lhe permite usufruir de um nível de vida considerado aceitável pela sociedade em que vive”, explicou a psicóloga clínica do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e supervisora do Núcleo de Desenvolvimento da Aprendizagem-Formação Clínica em Terapia Comportamental, Rosa Linardi.

Na opinião de Rosa não se pode dizer que a exclusão social é preconceito, mas serve para incitar mais a exclusão. “O preconceito do ponto de vista psicológico é uma atitude de

*hostilidade nas relações interpessoais dirigida contra um grupo inteiro ou contra indivíduos pertencentes a ele e que preenche uma função irracional definida dentro da personalidade”.*

*“A inclusão torna-se viável quando através da participação em ações coletivas essas pessoas são capazes de recuperar sua dignidade e conseguem além de emprego e renda acesso à moradia decente, facilidades culturais e serviços sociais como educação e saúde”, completou Linardi. “Em alguns casos sou a favor da exclusão de certas pessoas da sociedade: quando o indivíduo precisa de tratamento, quando o indivíduo é perigoso para si mesmo e para a sociedade e quando o indivíduo não é capaz de tomar conta de si mesmo”, finalizou a psicóloga.*

Com vários estudos realizados, chegou-se a conclusão de que para diminuir esta desigualdade seria necessário ampliar e fortalecer os canais de participação social, apostando no contínuo esforço dos excluídos para prosseguir na construção de uma sociedade que

**“A inclusão torna-se viável quando através da participação em ações coletivas essas pessoas são capazes de recuperar sua dignidade e conseguem além de emprego e renda acesso à moradia decente, facilidades culturais e serviços sociais ...”**

**Rosa Linardi**




reconheça seu direito a ter direitos – os direitos humanos em toda sua plenitude – civis, políticos e sociais; investir fortemente na qualificação e emancipação dos movimentos sociais, Organizações Não Governamentais e de outros setores da sociedade civil para que desenvolvam ações propositivas e capazes de fazê-los participar eficazmente de negociações e deliberações; qualificar os diversos agentes governamentais, em todos os níveis, a fim de transmitir e fortalecer neles uma cultura democrática, participativa e solidária; capacitar lideranças para implementar políticas inovadoras quanto à melhoria das condições de vida de toda a população e à democratização dos processos de trabalho e de gestão; inspirar e potencializar ações políticas institucionais em todos os setores da sociedade, para difundir amplamente as práticas democráticas ampliadoras da cidadania . 

Foto: Carolina Machado



# EXCLUSÃO SOCIAL

## A Exclusão Social dos Índios

Airton Florentino\*

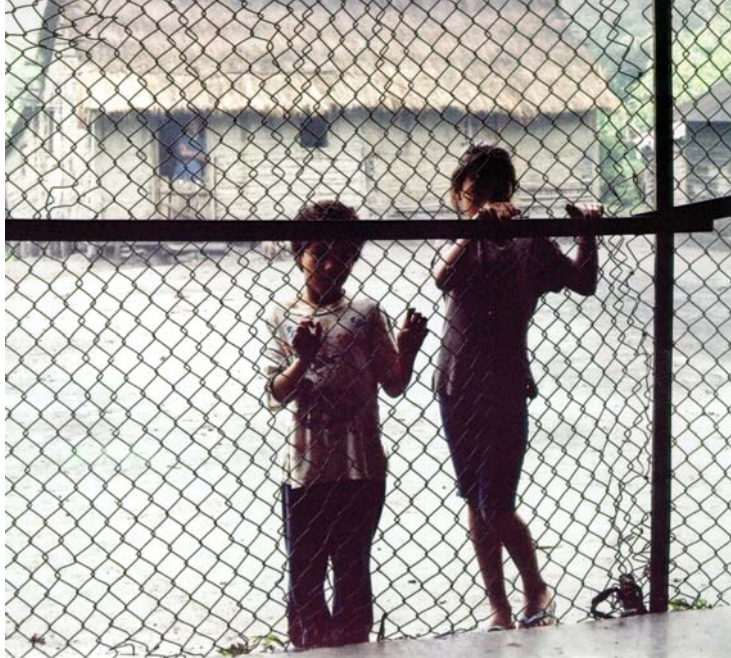


Foto: Carolina Machado

Em grande proporção, a exclusão social do índio brasileiro decorre do preconceito imposto pela antiga história escrita pelos europeus que, por ser a única editada e oficial, não deixa de ser suspeita, para não dizer totalmente falsa.

Havia motivos para a invenção de um mundo novo, habitado por um gentio animalesco, pagão e sem sinais de civilização.

Acontece que o que pôs fim ao chamado Império Romano foi o sentimento da necessidade de restituição ou manutenção da soberania de Estados antes por ele colonizados, o que também fortaleceu a instituição de regras jurídicas internacionais acerca do relacionamento entre nações. Exatamente por isso, já era consenso, nos séculos XV e XVI, de que a guerra só poderia ser admitida em hipóteses restritas como, por exemplo, na ação defensiva em caso de invasão de território ou de grave ofensa a cânon religioso oficializado.

De outro lado, com algumas exceções, o certo é que os Estados também já adotavam então normas internas, sob a influência do Direito Romano e do antigo Direito Eclesiástico, que restringiam a escravidão, exceto para os prisioneiros de guerra e para os seres considerados não humanos, porque bárbaros ou animalescos.

Logo se verifica que, como os índios brasileiros não ameaçavam território alheio, muito menos o de países europeus, era necessário propagar que a invasão da América não se fazia por motivos torpes e injustos, mas com o mais límpido propósito de catequizar os povos pagãos e colocá-los na mais correta trilha da salvação espiritual.

Meio caminho para inventar-se que a ocupação se fazia pacificamente, só convertendo-se em conflito armado diante da agressão animalesca dos nativos, por meio, inclusive, da falsa acusação do canibalismo, tido como comprovado a partir de relatos de supostas testemunhas oculares, mas todas com grande grau de suspeição, porque mantinham contratos ou interesses comuns com os invasores.

Não é sem razão, pois, que as grandes potências navais da época não se apresentavam como forças bélicas, mas como missionárias da teosofia cristã e


instrumentos de uma divina cruzada.

Daí, para justificarem-se perante as comunidades do que denominavam mundo civilizado, enredaram a versão histórica mais conveniente aos interesses dos mercenários, de que hoje há ainda, infelizmente, muitos exemplares, incessantes perseguidores de riquezas materiais, através da invasão e exploração inescrupulosa da terra e do trabalho escravo.

Mais do que isso. Para exaurimento de seu criminoso desiderato, bem como para a eliminação de vestígios que contestassem ou delatassem a urdida trama e a falsa história, tomaram os conquistadores ibéricos os necessários cuidados, destruindo todas as marcas da civilização indígena e, mais ainda, negando a sua existência.

Diante disso, como primeiro passo para a inclusão social do índio brasileiro, é recomendável que se implemente séria política de resgate de sua verdadeira história, de sua importância social, da superioridade de seu conhecimento sobre a natureza, de seus valores culturais e do respeito ao seu sentimento e às suas crenças.

O segundo passo, não menos importante, é o reconhecimento de que, no regime federativo adotado pela república brasileira, além da União, Estados e Municípios, há também outro ente imaginário de igual relevância e autonomia, formado pelas aldeias indígenas e respectivos territórios, definidos e demarcados pela Constituição Federal, como sendo as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, necessárias para suas atividades produtivas, à preservação dos recursos ambientais destinados ao seu bem estar e à reprodução física e cultural, segundo suas tradições.

Por fim, sem prejuízo do autogoverno de seus territórios, às comunidades indígenas e aos índios individualmente, há de se assegurar a faculdade do exercício de todos os direitos da cidadania brasileira, sempre em igualdade de condições com os demais cidadãos. 

\* Airton Florentino é procurador de justiça/SP e presidente do Movimento do Ministério Público Democrático.

**“Como primeiro passo para a inclusão social do índio brasileiro, é recomendável que se implemente séria política de resgate de sua verdadeira história, ...”**

# Excluídos entre os Excluídos

Inês Büschel\*

A exclusão social é uma prática cruel. Trata-se de um processo de desconsideração da existência humana de algumas pessoas ou de grupos sociais inteiros. É a total negação dos direitos humanos, mormente para as pessoas com deficiências.

É fato que nas sociedades democráticas as políticas sociais governamentais vêm estimulando a inclusão dessas pessoas no ambiente social, tal qual se faz com a moderna escola inclusiva e com a adoção de cotas/ações afirmativas que alavancam a integração. Mas, tudo isso ainda são migalhas, diante do mar de sofrimento humano. Há muita mesquinheria em nossa sociedade.

Sempre que falamos em direitos das pessoas com deficiência, imediatamente nos vem à mente a questão da acessibilidade, tais como as rampas, o transporte coletivo adaptado aos cadeirantes ou a linguagem dos sinais e os livros escritos em braille etc. Isto porque nossa estrutura mental está preparada para pensarmos apenas naqueles que têm deficiências físicas ou sensoriais. Raramente nos vem a imagem daqueles que são acometidos de enfermidade ou deficiência mental.

Temos muita dificuldade em lidar com distúrbios psíquicos. Temos medo da loucura. Rimos dela para afugentá-la. Muitos nem sequer acreditam na insanidade mental, preferindo crer no pleno livre arbítrio de todos e, muitas vezes, pensam que os transtornos da mente são carma ou processo de purificação, remetendo rapidamente o distúrbio psíquico ao plano metafísico. As explicações científicas a respeito de disfunção bioquímica e processo biopsicosocial como causa dos males psíquicos, ainda não são aceitas pela maioria da população.

Quando se trata de insanos mentais que praticam crimes, a situação piora bastante, pois nossa reação geralmente é de repulsa e escárnio, nunca de compaixão. Estes seres humanos estarão excluídos da vida social para todo o sempre. As medidas de segurança penais aplicadas pelo Judiciário têm a força de prisão perpétua.

As pessoas portadoras de transtornos mentais são tratadas socialmente como crianças, ainda que sejam maiores de idade. Achamos que essas pessoas nunca amadurecem. Não têm sexualidade, por exemplo.

Ao tratarmos da insanidade mental, temos de estar atentos para as diversas gradações e gravidades e evitarmos tratar igualmente aos desiguais. Para todos, entretanto, o afeto é imprescindível. Como dizia recente campanha da OMS: *cuidar, sim, excluir, não*. Mas, a quem caberão os cuidados e responsabilidades, sendo a pessoa portadora de transtorno mental criança, adolescente, adulto ou idoso? A resposta dependerá de como se vê o papel do Estado.

Aqueles que crêem no Estado mínimo, os denominados neoliberais, dirão que os cuidados e responsabilidades são primordialmente da família – *da mãe, preferencialmente* – com a ajuda de igrejas, entidades filantrópicas e organizações não-governamentais. Aos hipossuficientes talvez, o Poder Público

possa oferecer uma renda mínima, assistência médica gratuita e alguns remédios, quem sabe... Aos afortunados, que apesar de insanos, nasceram em famílias abastadas, a estes nada será oferecido pelo Estado. O problema será mesmo só da família que, naturalmente, será funcional, gozará de boa saúde e viverá eternamente, claro...

Todavia, os que crêem no Estado de bem-estar social e na necessidade de um serviço público eficiente, estes pensam que a família não poderá suportar sozinha, devendo o Estado criar políticas públicas universalizantes – *não só governamentais e focadas nos pobres* – de alta qualidade para atender às reivindicações das pessoas portadoras de transtornos mentais, sejam pobres ou não. Sabem que as entidades privadas e as organizações não-governamentais podem e devem contribuir, mas não podem substituir o Estado, pois tais empreendimentos dependem de patrocínios privados e verbas públicas, suporte econômico que nem sempre têm compromisso de continuidade. A sociedade não pode agir egoisticamente, atribuindo apenas às famílias toda a responsabilidade pelos cuidados para com os parentes enfermos.

O mercado de empregos formais está definitivamente fechado para aqueles que sofrem psiquicamente, porque tais distúrbios provocam algum prejuízo no discernimento e, portanto, na capacidade laboral. A essas pessoas a sociedade tem oferecido apenas a ociosidade, o trabalho informal e a arte em geral, pois em decorrência do grau de dependência e dos efeitos colaterais provocados por medicamentos, nem sempre têm autonomia suficiente para cumprir horários e muitas vezes também não se portam convenientemente. No sistema capitalista selvagem, costuma-se descartar os seres humanos que não têm utilidade

prática para a sociedade, mormente em tempos de baixos salários e desemprego. Apenas a saúde do sistema financeiro importa. As ações sociais têm sido medidas paliativas.

O Estado deve servir aos grupos vulneráveis com políticas sociais permanentes e universalizantes que não dependam somente de governos, pois ao final do mandato de um governante, seu sucessor costuma encerrar as iniciativas que o antecederam e lançar novas, agora com sua marca. Esse estado de coisas, no que tange aos cuidados para com a saúde mental é desastroso. As pessoas portadoras de distúrbios psíquicos necessitam mais do que ninguém, da continuidade rotineira e responsável de seu tratamento.

Ao Estado cabe a iniciativa de sensibilizar toda a sociedade para a efetiva inclusão social daqueles que sofrem de enfermidade ou deficiência mental, fortalecendo suas famílias oferecendo-lhes infra-estrutura suficiente e exigindo, por outro lado, de todas as escolas – públicas e privadas – em todos os níveis, a adoção de programas educativos e de prevenção à saúde mental.

Inês Büschel é promotora de justiça/SP, aposentada; integrante do Movimento do Ministério Público Democrático.

**“O Estado deve servir aos grupos vulneráveis com políticas sociais permanentes e universalizantes que não dependam somente de governos ...”**

Maricelma Rita Meleiro\*

No campo da proteção jurídica às pessoas portadoras de deficiência é de se indagar o termo inicial do dever de ação municipal no cumprimento da imposição constitucional da acessibilidade.

O sistema constitucional, por ser aberto, permite a captação dos dados da realidade para densificar os seus princípios. Assim é com o princípio da igualdade, para possibilitar a concretização da norma quanto aos ideais de efetividade real. Essa abertura constitucional permitiu a criação de duas referências de isonomia jurídica: perante a lei e na lei, ou seja, a voltada para o legislador e a direcionada para o aplicador do Direito.

O Poder Público, na execução dos atos materiais de administração, também está coartado ao teor expressivo da igualdade jurídica, de trato igual dos iguais e desigual dos desiguais, nos parâmetros das desigualdades positivadas pelo Constituinte.

Igualdade jurídica é a que reside em um tratamento jurídico igual para os casos iguais e diferenciados, somente quando há razão justificadora. Celso Antônio Bandeira de Mello firmou, magistralmente, o conteúdo jurídico do princípio da igualdade pelo binômio elemento discriminador + fundamento lógico. Quando presente o elemento discriminador em uma norma jurídica, há de se perguntar se existente “justificativa racional, isto é, fundamento lógico, para, à vista do traço desigualador acolhido, atribuir o específico tratamento jurídico construído em função da desigualdade proclamada.”<sup>1</sup>

Se o elemento discriminador é o pressuposto lógico justificador racional da desequiparação, na igualação jurídica das pessoas portadoras de deficiência aos demais cidadãos, os artigos 227, § 2º e 244 da Constituição expressam direitos de acessibilidade urbana, justificáveis pela idéia de que deficiência não pode ser tomada isoladamente, sob o aspecto da incapacidade física, por falha sensorial ou motora ou pela incapacidade mental do indivíduo, *mas pelo padrão da inaptidão ou deficiência de desempenho de tarefa ou atividade*. O grau de dificuldade de integração social é o vetor de indicação da presença da deficiência protegida pela norma constitucional (Luiz Alberto David Araujo).<sup>2</sup>

A integração, ou mais amplamente, a inclusão social, é o elemento desigualador admissível como pressuposto lógico justificador da desequiparação jurídica da pessoa portadora de deficiência, com objetivo de reverter situação concreta de exclusão social e, ao mesmo tempo, de densificar

**“...O objetivo Institucional passou a ser a concretização da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis...”**



o princípio da igualdade.

Os artigos 227, § 2º e 244 da Constituição tratam-se de dispositivos *veiculadores de imposições constitucionais concretas*, portanto, de normas definidoras de linhas de direção política no âmbito da atividade governamental. Seu discurso normativo tem como característica peculiar a imperatividade, predicado presente em todas as normas jurídicas. Assim, não se tratam de simples programas ou proclamações de ação estatal desprovidos de qualquer vinculatividade.<sup>3</sup>

Logo, o Município tem por dever projetar sua ação, em prol da igualdade de todas as categorias de habitantes. Assim, a inadequação arquitetônica pública e privada, a inadaptação do mobiliário urbano, do transporte coletivo e de comunicação, repercutem na vedação de acesso aos bens e serviços produzidos pela sociedade, embaraçando a inclusão social da pessoa portadora de deficiência.

Se com a promulgação da Constituição havia obrigatoriedade no cumprimento da imposição constitucional concreta da acessibilidade, com a edição da Lei Federal nº 10.098/00, a tarefa comum a todos os Municípios é a de superação das barreiras e de obstáculos arquitetônicos nos espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. Tratando-se de lei federal voltada para o sistema nacional de organização jurídica do Estado brasileiro e não de lei federal dirigida somente para a União, todas as unidades federativas (Estados-membros e Municípios) se obrigam a ela.<sup>4</sup>

Em conclusão, a omissão municipal de ação governamental ao atendimento da acessibilidade, ao mesmo tempo, embaraça a concretização da Constituição, por violar imposição constitucional e ofender ao princípio da igualdade, e descumpe os preceitos da Lei nº 10.098/00.<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade, SP: Ed. Malheiros, 3ª ed., 1993, p.21.

<sup>2</sup>A Proteção Constitucional da Pessoa Portadora de Deficiência Física, Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE, 1994, p. 24.

<sup>3</sup>José Joaquim Gomes Canotilho, Direito Constitucional, 6ª ed., Coimbra: Livraria Almedina, 1993, p.1089/1090.

<sup>4</sup>Paulo de Barros Carvalho, Curso de Direito Tributário, 6ª ed., SP: Saraiva, 1993, p.43.

\* Maricelma Rita Meleiro é p. j. do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência de São Bernardo do Campo e Mestre em Direito Constitucional pela PUC-SP.



# Os Surfistas, a Exclusão Social e o Direito\*

Jaqueline Lorenzetti Martinelli \*\*

Certa data, presenciei uma conversa entre a mãe de um jovem surfista iniciante e o colega de trabalho daquela. Noticiava ela ao seu colega, com grande alegria recheada de orgulho próprio de mãe, que seu filho, de “apenas” 09 (nove) anos, estava tendo aulas de surf na praia onde a família passa seus dias de lazer, e já conseguia pegar algumas ondas.

Seu colega, um surfista já maduro, que teve oportunidade de pegar ondas ao redor do mundo, respondeu-lhe sem qualquer entusiasmo, que sentia pena da criança, pois ia ingressar no surf em uma época nada propícia. Como percebesse a indagação no rosto daquela mãe coruja, o surfista experiente resolveu esclarecer os fatos. Que ele havia aproveitado a melhor época do surf, em que havia muito espaço para surfar no mar, em qualquer lugar do mundo. Como aquela mãe insistisse em não entender do que ele estava falando, o surfista maduro escancarou: “Hoje em dia, onde quer que você vá, há surfistas demais na praia.”

Somente então compreendendo o motivo da nostalgia do surfista maduro, a mãe não agüentou e disse: “Que é isso? A vontade de implementar a exclusão no surf?”

Pensando sobre o tema “Exclusão Social e Direito”, essa pequena conversa de corredor me veio a mente, pois é muito reveladora sobre a atitude daqueles que detêm ou que conseguem se apropriar de determinada parcela do conhecimento, por conseguinte do poder social, em relação àqueles desapropriados desse mesmo conhecimento, por conseguinte desprovidos de poder. A exclusão social não é natural, pois todos têm a capacidade de se apropriar de determinado conhecimento, desde que lhe seja ensinado ou lhe seja dada a oportunidade de aprender. Portanto, a exclusão social é criada e mantida por aqueles poucos que, se apropriando de determinado conhecimento, se recusam a ensinar os que ainda não aprenderam, a fim de mantê-los na ignorância e sob seu domínio. Cruamente, o raciocínio é este: “Não ensino ninguém a surfar, para que o mar e as praias permaneçam sempre à disposição daqueles poucos iluminados que tiveram acesso à essa arte, sobrando muito espaço, aonde quer que eu vá, para fazer todos os tipos de manobras radicais, sem ter que me preocupar com o surfista do lado,

**“...É urgente ensinar Direito a quem precisa dele. O Direito e os recursos para o seu exercício são como a praia do mar, imensos, mas finitos...”**



que nesse caso, não existirá, pois será, no máximo, platéia de quem espero aplausos”.

E mais, a revelação mais importante dessa conversa sobre “surfistas demais na atualidade” é exatamente sobre a consequência real da inclusão, em qualquer área do conhecimento: haverá espaço para todos, mas esse espaço será, irremediável e necessariamente, menor para alguns.


É justamente essa consequência (redução da fatia de alguns para que todos possam experimentar do bolo) que tem nos impedido de avançar no terreno da execução efetiva dos direitos sociais, no sentido de permitir a todos participar da riqueza coletiva produzida em nosso País (direito à educação integral, ao trabalho digno, ao salário justo, à saúde, à moradia, ao lazer, à cultura, à velhice tranqüila, entre outros).

Quando olho para nós, profissionais do Direito, penso que deveríamos seguir o exemplo corajoso dos surfistas.

Precisamos parar, ou ao menos diminuir substancialmente, a realização insana de tantos congressos, debates, palestras, seminários, eventos jurídicos, além da dedicação de horas preciosas na produção de tantos livros, manuais, teses de mestrado e doutorado sobre preciosidades da ciência do direito, em que ficamos numa espécie de diálogo de loucos, pois só falamos conosco mesmos e até porque não há platéia, nem público e

nem leitores suficientes entre nós.

É urgente ensinar Direito a quem precisa dele. O Direito e os recursos para o seu exercício são como a praia do mar, imensos, mas finitos. Mas não podemos esquecer que assim como o mar, o Direito e os seus recursos pertencem a todos. Espero eu de coração, que um dia possa ouvir uma conversa de corredor diferente: sobre como era bom o tempo em que só alguns podiam exercer seus direitos.

Que haja surfistas demais. 

(\*dedico este artigo ao surfista maduro, pela lição de vida)

\*\* Jaqueline Lorenzetti Martinelli é promotora de justiça/SP e integrante do Movimento do Ministério Público Democrático

## O Direito e a Ordem Social

Maria Garcia\*

O artigo 193 da Constituição Federal estabelece os parâmetros da sociedade numa visão projetiva, tendo como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Sem dúvida que o objetivo colimado dependerá primordialmente de como se organizem os segmentos da sociedade de modo a realizar essa finalidade que, em última análise, busca concretizar o ideal já constante do tríptico da Revolução Francesa de 1789: “liberdade, igualdade, fraternidade”.

*Fraternidade* pode entender-se também como amizade, solidariedade, equidade, conforme coloca muito bem Legaz y Lacambra<sup>1</sup>:

*“En el libro VIII de la Ética a Nicómano, dice Aristóteles que en toda asociación humana se encuentra la justicia y con ella, la amistad y que la medida de la asociación es la de la amistad y, por ende, también la de la justicia”.*

E acrescenta: “Tenemos aquí señalados los dos grandes ingredientes ontológicos de la sociedad, sin los que esta, parece, no puede pasarse; son también las más bellas palabras, mencionadoras de los más elevados sentimientos y las más nobles virtudes que cabe concebir cuando se piensa en términos de relaciones interhumanas.”

Certamente desse espírito se trata quando a Constituição refere o bem-estar e a justiça sociais; quando estabelece os objetivos da República (art. 3º), entre os quais “construir uma sociedade livre, justa e solidária”.

Necessário se torna

recuperar esse sentido que inspirou tais ditames constitucionais, quando segmentos da sociedade brasileira venham a rejeitar a exclusão social de parte de seus membros, pela prática de medidas expressivas de um unitário sentimento de justiça, isto é, de que todos possam participar da situação de bem-estar, compartilhando-se as possibilidades vitais básicas (alimentação, vestuário,

**“... a necessidade da participação de todos os segmentos sociais, dentro das suas forças e das suas possibilidades... concretizando-se, assim, a Constituição.”**

habitação), senão até daquelas mais amplas, que permitam a realização do princípio da segurança, embaixador de uma sociedade livre, justa e solidária.

A Constituição de 1988, estabelecendo os princípios que devem nortear a organização da sociedade brasileira, lança com isso, os fundamentos para que esse ideal de segurança possa ser atingido.

*Segurança*, define Montesquieu, no célebre

Capítulo XI d’*O Espírito das Leis*, é a tranqüilidade de espírito que faz com que um homem nada tenha a temer de outro homem, ou do Estado.

Trata-se de um princípio fundamental, implícito no todo do ordenamento jurídico que, para tanto, se forma e transforma na dinâmica social.

A exclusão social ou, como prefere John Patrick Dobel, a situação dos destituídos sociais não se coaduna ao princípio da segurança, o qual se reflete na dignidade da pessoa humana — este, um dos princípios fundadores do Estado Brasileiro, nos termos do artigo 1º da Constituição Federal.

Daí a necessidade da participação de todos os segmentos sociais, dentro das suas forças e das suas possibilidades para que esses princípios orientadores sejam observados a cada dia e a cada passo, na ação de cada um, concretizando-se, assim, a Constituição.

Esse desiderato deverá viabilizar-se, sobretudo, na conscientização de uma cidadania permanente, diária e não apenas discursiva, como soe acontecer, pela falta de uma educação política atuante em todos os níveis educacionais, atendendo-se ao que sublinha Sampaio Dória quando registra, nos seus *Comentários à Constituição*: “A Educação é o problema básico da Democracia.”

<sup>1</sup> *El derecho y el amor*. Barcelona: Bosch, 1976.

\* Maria Garcia é procuradora do Estado aposentada, livre-docente em Direito Constitucional pela PUC/SP e integrante do Instituto dos Advogados de SP e Instituto Brasileiro de Direito Constitucional.

# www.mpd.org.br

**ministério público mpd democrático**

**Nona Caixa**  
O Banco de São Paulo

**Financiamentos**

BUSCA:

Todo Site

NOTÍCIAS: [3 - Laudo incrimina PM em morte de rapaz](#) [4 - Parceria emprega e](#)

INICIAL | BOLETIM | TROCANDO IDÉIAS | AGENDA | CLIPPING ELETRÔNICO | GALERIA DE FOTOS | LINKS | MÍDIA

**DESTAQUES**  
O que vem por aí...  
Confira a programação completa dos próximos programas TROCANDO IDÉIAS.  
Pesquisa sobre o Ministério Público

Leia na íntegra a pesquisa sobre o Ministério Público, que sinaliza sua significativa credibilidade.

**ATUALIDADES**  
Leia os artigos do Promotor de Justiça e membro do MPD, Rômulo de Andrade Moreira (Associado ao MPD).

**ENQUETE**  
Você é a favor da redução do número de vereadores?

Sim  
 Não

Votar  
Ver Resultados

**PARCERIAS**  
CORREIO DA CIDADANIA  
CONSULTOR JURÍDICO  
COHEP  
PROMOTORAS LEGAIS POPULARES  
ABRINQ

**CORREIO DA CIDADANIA**

**AGENDA**  
**ARTIGOS**  
**BOLETIM**  
**CLIPPING ELETRÔNICO**  
**DICAS DE LEITURA**  
**EVENTOS**  
**FORUM**  
**GALERIA DE FOTOS**  
**NOTÍCIAS**  
**MÍDIA**  
**TROCANDO IDÉIAS**

## ATUALIZAÇÕES FREQUENTES



## Uma Ação contra a fome e o desperdício de alimentos

MESA BRASIL SESC - SP

foto:divulgação

Lizandra Cardelino

O projeto Mesa Brasil SESC São Paulo abriu as portas para a Revista MPD Dialógico e mostrou um pouco desses 10 anos de trabalho.

Inicialmente chamado de Mesa São Paulo, o projeto de âmbito nacional, possui cerca de 470 empresas parceiras e desenvolve também uma ação educativa permanente junto às instituições sociais.

Fundado em outubro de 1994, o projeto Mesa Brasil SESC São Paulo tem por objetivo contribuir para diminuir o desperdício de alimentos e a fome, bem como promover a melhoria da qualidade de vida de populações carentes institucionalizadas.

Inicialmente chamado de Mesa São Paulo, o programa Mesa Brasil SESC São Paulo já é de âmbito nacional. Tem cerca de 470 empresas parceiras, que doam desde legumes, verduras e frutas a biscoitos e pães, iogurte, leite, queijos, massas e embutidos.

“No início do projeto o SESC trabalhava com cozinha central, ou seja, arrecadávamos, preparávamos refeições e distribuíamos para as entidades sociais que estivessem cadastradas. Posteriormente, passamos para o modelo que permanece até hoje, de colheita



urbana, que recolhe alimentos excedentes, próprios para consumo, mas sem valor comercial, e repassa para as instituições, completando as refeições”, explicou Paulo R. Martin, gerente do SESC Carmo. “A dificuldade do transporte, perda da qualidade dos alimentos e a postura muito passiva das entidades levaram à mudança para a colheita urbana: atendemos mais as pessoas carentes, diminuindo o risco de perda de alimentos no transporte e incentivando maior participação das entidades”, completou Martin.

O Mesa Brasil SESC São Paulo desenvolve também uma ação educativa permanente junto às instituições sociais, com o objetivo de possibilitar o acesso das pessoas que trabalham nas cozinhas das instituições a informações básicas na área de alimentação, garantindo a qualidade das refeições e

promovendo mudanças de hábitos alimentares. Estes cursos são ministrados por microbiologistas, nutricionistas, médicos e culinárias que colaboram como voluntários.

Para se cadastrar, a entidade doadora deve estar regularizada, com toda situação jurídica legalizada, deve fornecer refeições no local e assumir o compromisso de participar das atividades educativas. Atendidos esses requisitos, o local é visitado para aprovação das condições de higiene e limpeza. Qualquer estabelecimento pode se tornar doador (supermercados, mercadinhos, restaurantes, hotéis, indústrias alimentícias), mas não são aceitas doações de alimentos de pessoas físicas, pois as quantidades devem ser significativas.

O programa responsabiliza-

**“ Quanto ao futuro,  
espero a extinção desse  
projeto, espero que ele  
acabe, sinal de que não  
haverá mais pessoas  
passando fome”  
Danilo Santos de Miranda**



**“A dificuldade do  
transporte, perda da  
qualidade dos alimentos e a  
postura muito passiva das  
entidades levaram à  
mudança para a colheita  
urbana: atendemos mais as  
pessoas carentes,  
diminuindo o risco de perda  
de alimentos no transporte e  
incentivando uma maior  
participação das entidades”  
Paulo R. Martin**




se pelos produtos desde o momento da doação. Cuida para que cheguem ao destino com qualidade e sejam consumidos com absoluta segurança e para isso existe um rigoroso controle de qualidade na seleção, acondicionamento e transporte dos alimentos. Quando necessário, os alimentos são enviados para análise microbiológica. *“O alimento tem que estar em ótimas condições. Nosso objetivo não é só alimentar essas pessoas, mas também mostrarmos a importância do ser humano ser tratado com dignidade. Saber o que é sentar à mesa e comer”,* esclareceu Danilo Santos de Miranda, diretor regional e idealizador do projeto. *“Reeducar o carente para valorizar sua refeição e reeducar o doador para o não desperdício da comida, essa é a nossa meta. E quanto ao futuro, espero a extinção desse projeto, espero que ele*

*acabe, sinal de que não haverá mais pessoas passando fome”, finalizou Miranda.*

O SESC - SP também elaborou o Estatuto do Bom Samaritano, um conjunto de quatro anteprojetos de lei e um anteprojeto de convênio relativo ao ICMS, que visam proteger o doador de boa fé quanto à responsabilidade civil e criminal, além de conceder isenções e incentivos fiscais ao doador de alimentos, bem como a máquinas, equipamentos e utensílios usados no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos. As propostas foram entregues ao ex Presidente Fernando Henrique Cardoso em 30 de setembro de 1996 e um projeto de lei já foi aprovado no Senado e encontra-se com a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados.

Até o mês de setembro de

2004 foram distribuídas 9.145.756 refeições e 74.346 pessoas atendidas. 634 empresas doaram alimentos e 473 instituições foram receptoras de alimentos doados. Desde o início até hoje, o Mesa Brasil SESC São Paulo arrecadou em torno de 8.300 toneladas de alimentos, o que gerou a complementação de mais de 32.000.000 de refeições. Mas muito ainda é desperdiçado, e pode ter um fim bem melhor do que o lixo: a mesa de quem tem fome. 

Mais informações:

**SESC Carmo  
Rua do Carmo, 147  
Tel.: (11) 3105-9121  
Fax.: (11) 3107-0306.  
CEP 01019-020  
Centro - São Paulo**



# EM DISCUSSÃO

## Evelise P. T. Prado Vieira\*

### A Atuação do Estado na Inclusão Social e o papel das ONG's

O Estado Brasileiro, que tem como um de seus fundamentos a cidadania (CF, artigos 1º, II e III) e como finalidade construir uma sociedade justa, livre e solidária (CF, art. 3º, I), não conseguiu evitar a exclusão social constatada, dentre outros, por estudo realizado por pesquisadores da Unicamp, USP e PUC paulista. Segundo dados coletados por estes pesquisadores, apenas 3,6% dos Municípios oferece a seus moradores padrão de vida adequado.

Neste contexto é de se indagar quais os mecanismos necessários para a inclusão social e, portanto, para a cidadania real. Uma primeira e óbvia resposta seria a de se exigir que o Estado cumprisse seu papel na preparação e implementação de políticas públicas que se mostrassem capazes de fazer com que o Estado atingisse sua finalidade, que pode ser resumida no conceito de justiça social.

Os programas de governo vêm apresentando notável marca assistencialista, parecendo conformar-se, no mais das vezes, em tratar a questão de inclusão social como responsabilidade que se cumpre apenas com concessões aos menos favorecidos. Com poucas exceções, não se enxerga a priorização de política formada de ações sistemáticas para a busca de real participação da sociedade no enfrentamento do grave problema da exclusão.

Existe, ainda, muita dificuldade para que o Estado opere em conjunto com a sociedade, quer por intermédio de associações e outras organizações, quer pelos Conselhos, órgãos colegiados integrados também por membros da sociedade civil. Tais Conselhos foram concebidos como instrumentos importantes de participação da sociedade organizada na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o social. Mas são comuns as queixas acerca da dificuldade de implantação e operação de tais organismos – Conselhos Estadual ou Municipal da Criança e Juventude, do Idoso, Saúde Pública, Educação, Segurança Pública e outros – não sendo raro que o governante relegue tais órgãos à própria sorte e, com isto,

dispense - explícita ou implicitamente - sua contribuição. É inevitável a constatação da dificuldade de boa parte dos governantes em partilhar suas decisões com outros entes ou pessoas que poderiam auxiliar na elaboração de políticas aptas a obter, em cada área, maior alcance e significado.

Parece bastar aos governantes o consentimento dos cidadãos e organismos que, no entanto, poderiam apresentar soluções e caminhos outros com alteração de paradigmas políticos. O mesmo tratamento é dispensado, muitas vezes, a associações e outras entidades criadas fora do setor público. O assistencialismo estatal, embora constitua, atualmente, necessidade ditada pela urgência na solução de certas situações, não esgota as providências

**“Existe, ainda, muita dificuldade para que o Estado opere em conjunto com a sociedade, quer por intermédio de associações...”**

para a inclusão em uma sociedade que produz sonhos e alimenta expectativas sem criar condições mínimas de satisfação de todos os indivíduos. Esta política é, por si só, incapaz de inserir todos na vida nacional e, portanto, não se mostra apta sequer para resgatar a noção de cidadania, muito menos para garantir seu efetivo exercício. É necessário que o Estado providencie, principalmente como financiador, a realização de programas de espectro amplo, que contribuam de forma real para dotar a comunidade de meios próprios de sobrevivência, saúde, educação, cultura e lazer.

Impossível que o Estado desempenhe tal tarefa sozinho. O aparelho estatal não tem condições de conhecer a realidade social em seus múltiplos aspectos e necessidades. Indispensável que os governantes compreendam que, ao gerir a coisa

pública - de todos e de cada um - é importante que a sociedade seja considerada real partícipe do governo. Por outro lado, a organização da sociedade constitui processo lento e contínuo, no qual o Estado também deve atuar, abrindo espaços para disseminação de informações e debates. Note-se que quando a sociedade se organiza e consegue que sua reivindicação chegue ao poder político e econômico, tanto um como outro introduz a resolução da demanda em sua lógica de operação. Exemplo disto é a atenção que, atualmente, é dada aos direitos do consumidor, com a criação, tanto no setor público como no privado, de departamentos próprios para o assunto, com a tarefa principal de solucionar reclamações. Nas empresas, o custo de tais departamentos é compensado com o estabelecimento de estratégia de “marketing”, esta inserida na finalidade do empreendimento, qual seja, o lucro. A obtenção de sucesso em tais empreitadas depende da existência de organizações que tenham condições de reivindicar adequada e publicamente e, assim, inserir a demanda na pauta do dia das decisões estatais.

Para tanto, as organizações não governamentais devem buscar mecanismos e elementos capazes de agregar o maior número de pessoas visando o conhecimento, discussão e feitura de propostas concretas e meios adequados de veicular a pretensão junto ao Estado, influenciando decisivamente na elaboração e condução de políticas públicas.

No estágio atual, em que se reconhece na informação e no conhecimento requisito indispensável para efetiva participação social, é fundamental que haja um movimento no sentido de habilitar os indivíduos a se organizar para participar dos programas que lhes digam respeito. No momento, esta é a tarefa que cabe àqueles que, por circunstâncias políticas, econômicas e sociais, detêm - ao contrário de parcela grande da população - um mínimo de cidadania concreta.

\*Evelise Prado Vieira é pj/SP e integrante do Conselho Superior do MP



## Estado e sociedade civil no processo de inclusão social

A inclusão social está relacionada à necessidade de universalizar o acesso a direitos; tanto os relacionados à participação na vida social e política do País, quanto os econômicos, sociais e culturais. Estado e sociedade civil organizada desempenham diferentes papéis no processo de universalização de tais direitos.

Ao Estado cabe, em relação aos direitos civis e políticos, manter-se equidistante, no sentido de não interferir no exercício das liberdades individuais, promovendo as condições para que isto ocorra. Neste caso, cabe à sociedade civil exercer seus direitos, não apenas elegendo seus representantes, mas avançando no sentido de interferir diretamente na gestão e controle das ações do governo na defesa de interesses públicos.

No segundo grupo estão inseridos os direitos sociais, que só se realizam por meio de políticas públicas, entendidas como ações do Estado dirigidas a garantir que toda a população tenha acesso igualitário à efetivação de direitos. Neste caso, sua concretização depende da ação do Estado, que deve aplicar o máximo de seus recursos para transformar a igualdade formal – aquela descrita nas leis –, em igualdade real. Daí que, para garantir a universalidade do acesso a direitos, muitas vezes o Estado deve investir prioritariamente em determinadas áreas ou segmentos populacionais – são as chamadas ações afirmativas. A universalização dos direitos deve ainda ter em conta o respeito às diferenças apresentadas pelos diversos segmentos, superando preconceitos e discriminações.

Neste processo, é

fundamental a participação da sociedade civil. No Brasil, as ONGs iniciaram sua atuação na década de 1970, durante o período da ditadura militar (1964/1984), justamente para atuarem na busca da redemocratização, e também pela proteção e respeito às liberdades individuais violentadas pelo governo autoritário.

Com a retomada do Estado de Direito, as ONGs alteraram e diversificaram sua ação. De um lado, passam a atuar para superar as diversas formas de desigualdades sociais, através da

**“...A inclusão social está selecionada à necessidade de universalizar o acesso a direitos....”**


mobilização pela conquista e defesa de direitos. De outro, agem pelo reconhecimento, respeito e promoção das diferenças, para que elas não sejam motivos de discriminação, seja por raça, etnia, sexo, idade, condição física ou mental, ou qualquer outra condição que difere um ser humano de outro. Finalmente, trabalham pela defesa da vida e preservação da natureza, por um desenvolvimento que não condene a diversidade da vida e os recursos ambientais de qualquer espécie para as futuras gerações.

No processo de concretização de seu trabalho, muitas vezes desenvolvem ações pontuais que se constituem em alternativas de desenvolvimento sustentável. No entanto, estas ações, por mais positivas que sejam, e embora contribuam para

a inclusão social de pequenos grupos populacionais, não podem ser tomadas como substitutas das ações do Estado. Ainda que atuem com fins públicos, as ONGs são organizações privadas e, portanto, incapazes de universalizar o atendimento a todos os grupos sociais. O grande desafio é tornar estas experiências universalizadas através de políticas públicas.

Além de pressionar o Estado para transformar em políticas públicas experiências bem-sucedidas do ponto de vista da inclusão social, a sociedade civil tem ainda o papel fundamental de controlar o Estado na constituição e implementação dessas e outras ações. Para tanto, organizam-se em ONGs e movimentos, bem como em redes e fóruns, ampliando sua capacidade de influência.

Como estratégia, devem valer-se tanto dos espaços formais para influir na gestão – como as conferências das diversas áreas sociais e os conselhos paritários de gestão –, ao mesmo tempo em que pressionam o poder público, através de manifestações, campanhas e atos concretos. Podem também utilizar outros mecanismos, como, por exemplo, a parceria com o Ministério Público na busca por justiça social.

Assim como a responsabilidade da concretização de políticas públicas é dever do Estado, cabe à sociedade civil o direito de interferir na sua constituição e controlar sua efetivação. 

\* Sérgio Haddad é coordenador geral da ONG Ação Educativa, diretor de relações internacionais da Associação Brasileira de ONGs – ABONG, Professor da PUC - SP.



# TROCANDO IDÉIAS

## Roberto Livianu\*

"Educação para Cidadania", "Violência Armada", "Questões Atuais do Estatuto do Idoso", "14 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente", "O Ministério Público na Visão da Sociedade", "Formas Alternativas de Composição de Conflitos", "Democratização dos Meios de Comunicação", "Planos de Saúde", "Aborto", "Inclusão Escolar de Deficientes" e "Trabalho Escravo", estes foram os temas abordados nos programas Trocando Idéias.

Nesta edição, trataremos de "Inclusão Escolar de Deficientes" e "Trabalho Escravo", assuntos relacionados à Exclusão Social.



Foto panorâmica do programa Trabalho Escravo.

Nesta edição, pela especial ligação temática, focaremos especialmente os assuntos Inclusão Escolar de Deficientes e Trabalho Escravo, relacionados ao eixo temático da Exclusão Social.

Em relação à Inclusão Escolar de Deficientes, é importante lembrar que a deficiência infantil se apresenta como importante fator de exclusão.

Apesar da inserção do tema em escolas regulares vir crescendo no país, ainda há muito a ser conquistado, já que, muitas vezes, as instalações físicas são precárias, o projeto pedagógico não é adequado, os professores não são capacitados, além de outros fatores que impedem uma inclusão efetiva.

Em razão da extrema relevância do tema, visto que o acesso à educação é direito de todos e se constitui em garantia constitucional, o Trocando Idéias pautou o assunto, contando com a participação da Procuradora da República e integrante do MPD Eugênia Fávero, além da pedagoga, Prof<sup>a</sup>. Doutora em educação e coordenadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diversidade (LEPED) da UNICAMP, Maria Tereza Mantoan. A terceira convidada foi a cirurgiã-dentista, presidenta do Conselho da ONG Grupo 25 e diretora do Comitê Científico da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, Rosane Lowenthal.

As três têm desempenhado importante trabalho para que os direitos dos deficientes sejam de fato respeitados e a sociedade tenha consciência de que todos somos diferentes e precisamos

aceitar as características e peculiaridades de cada um. Isto é cidadania!

No que concerne aos direitos dos deficientes, Eugênia Fávero, foi categórica ao afirmar que os pais devem brigar por eles e se houver recusa por parte de qualquer escola, em matricular uma criança, deve ser denunciada. "É preciso que os pais também responsabilizem quem de direito por danos morais, pois o constrangimento deles e das próprias crianças nesta situação, é terrível", afirmou a procuradora.

Todo preconceito que envolve uma criança deficiente, desde o seu nascimento ou desde o momento em que a deficiência se dá até a hora de conseguir uma vaga na escola, deixa os pais muito fragilizados e desgastados e por isto dificilmente reivindicam. A Ong Grupo 25 desenvolve trabalho de suporte às famílias e, na opinião de Rosane Lowenthal, os pais devem repassar as informações que adquirem e experiências para outras pessoas. "Todos precisam saber mais sobre inclusão e outros problemas que os deficientes enfrentam. Não dá para ficar pensando só no seu problema, de maneira individualizada", explicou.

Outro problema levantado foi a desculpa utilizada pelas escolas de que, tanto elas como seus professores, não estão preparados para promover a inclusão. Segundo Maria Tereza Mantoan, isto só facilita a exclusão, pois na verdade o que importa são as escolas estarem preparadas para receber qualquer tipo de aluno. Deve ser uma

escola heterogênea e não que se preocupe em se especializar nesta ou naquela deficiência. "O que deve ser modificado é a visão da sociedade e os preconceitos que carregamos ao longo de nossas vidas", pontuou.

### Trabalho Escravo

No dia 13 de maio de 1888, a escravidão foi legalmente extinta no país mas, passados mais de cem anos da assinatura da lei Áurea, ainda existe trabalho escravo. De uma maneira bastante menos significativa, mas que igualmente viola a dignidade do ser humano.

Em março de 2004, o Brasil reconheceu perante a Organização das Nações Unidas a existência de pelo menos 25 mil pessoas reduzidas à condição de escravos no país. De 1995 até 2003, 10.726 pessoas foram libertadas em ações dos grupos móveis de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Foi para diagnosticar o trabalho escravo contemporâneo, como ele vem sendo combatido no país, o aprimoramento e a aplicação da legislação e a participação da sociedade civil na erradicação do problema, que o Trocando Idéias pautou o tema "Trabalho Escravo", lembrando que há pouco tempo em Unai – MG, fiscais do trabalho foram mortos no exercício de suas atribuições, no combate ao trabalho escravo.

Para isto, o programa recebeu a



Procuradora Regional do Trabalho Vera Lúcia Carlos, a antropóloga Maria Antonieta da Costa Vieira, que é pesquisadora e consultora da Comissão Pastoral da Terra e o jornalista e presidente da ONG Repórter Brasil, Leonardo Sakamoto. Além disso, ouviu as opiniões da Representante da OIT na Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo- CONATRAE , da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão e membro do MPD Ela Wiecko de Castilho e do pesquisador Padre Ricardo Rezende, representante do Movimento Humanos Direitos e doutor no assunto.

Nesta nova forma de escravidão pessoas obrigam outras a trabalhar para elas, para seu enriquecimento, usando como método a violência, a ameaça, a coação ou a retenção de salários. “São pobres, desempregados de algumas cidades que, normalmente estão cheio de dívidas e têm a oferta de uma excelente proposta de trabalho nas fazendas”, conta

Leonardo. “Os gatos, que são aqueles que aliciam os trabalhadores, dão um adiantamento de salário e estes acreditam que realmente vão trabalhar em um bom lugar, mas quando chega na fazenda percebe que já chegou endividado e tem que pagar por tudo: desde os gastos com a viagem até os instrumentos de trabalho, como foice, moto serra e enxada. O gato anota tudo em um caderninho”, completou.

Maria Antonieta explica que os trabalhadores são sempre de outros estados. “Eles, normalmente, saem de estados com maior índice de pobreza e desemprego, como o Maranhão, Piauí e Tocantins e vão para outros como, principalmente, Pará e Mato Grosso”, afirmou. Segundo a antropóloga, muitas são as atividades econômicas em que mais há incidência de trabalho escravo. “As principais são a pecuária, desmatamento, agricultura, madeiras e carvoarias”, revelou.

Para os entrevistados, o mais revoltante é o fato desses criminosos receberem como pena distribuição de cestas básicas ou o simples pagamento dos salários em atraso. “ Isto é muito pouco comparado ao lucro que estes fazendeiros têm”, afirma Vera Lúcia. Para a procuradora, a força tarefa envolvendo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério do Trabalho, OIT , mídia e ONGs, têm sido fundamental para acabar com a impunidade. “O que ainda falta, neste sentido, é a aprovação da emenda constitucional 438, em que se pretende confiscar a propriedade rural onde for encontrado trabalho escravo. Só assim este problema poderá ser erradicado”, pontificou. <sup>mpd</sup>

\* Roberto Livianu é Promotor de Justiça de São Paulo, Integrante do Movimento do Ministério Público e coordenador do Programa Trocando Idéias

Maria Tereza Mantoan e Mirella Consolini



Eugênia Fávero e Rosane Lowenthal



Maria Antonieta da Costa Vieira e Vera Lúcia Carlos




Leonardo Sakamoto e Mirella Consolini



# TROCANDO IDÉIAS

## Galeria

O **Trocando Idéias**, programa realizado pelo **Movimento do Ministério Público Democrático**, que minimiza o fosso social, aproximando as pessoas do Ministério Público e procurando fazê-las compreender melhor os assuntos ligados à Justiça, abordou, sempre, temas de grande importância, contando com a presença de profissionais altamente qualificados. Idealizado e coordenado pelo Promotor de Justiça **Roberto Livianu**, também integrante do MPD, o programa é apresentado pela jornalista **Mirella Consolini**, com o apoio da **Universidade Metodista** e transmitido nos horários ao lado pela **TV Comunitária de São Paulo**, pela **TV Justiça** e através do site do Movimento, onde todos os programas e fotos são armazenados, [www.mpd.org.br](http://www.mpd.org.br). 

**TV comunitária da  
Cidade de São Paulo**  
Domingos, às 22:30 horas

**TV Justiça**  
Terças Feiras às 20:00 horas  
Sextas Feiras, às 10:30 horas  
Sábados às 10 horas

[www.mpd.org.br](http://www.mpd.org.br)



**04 de Julho de 2004**  
“Educação para Cidadania”

Esquerda: **Soraia Patrícia da Silva**  
(coordenadora Cidadania Tur -PNBE) e  
**Inês Büschel**  
(pj aposentada e membro do MPD);  
Direita: **Maria Victória Benevides**  
(socióloga e professora titular da  
Faculdade de Educação da USP)



**11 de Julho de 2004**  
“Violência Armada”

Esquerda: **Liliana Buff de Souza e Silva**  
(integrante do MPD e uma das autoras do 'O  
Estatuto do Desarmamento') e **Marcos Fuchs**  
(dir. do Conectas Direitos Humanos e do  
Instituto Pró-Bono. );  
Direita: **Edison Aparecido Brandão**  
(juiz titular da 5ª Vara Criminal / SP.)



**18 de Julho de 2004**  
“Questões Atuais do Estatuto do Idoso”

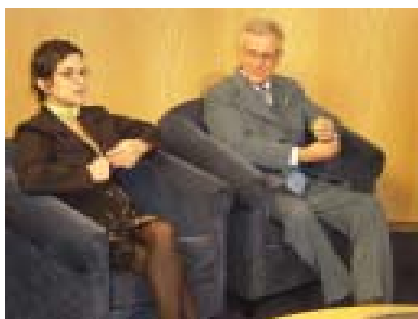
Esquerda: **Hermínia Brandão** (jornalista e  
editora do Guia e do Jornal da 3ª Idade) e  
**Eliana Passarelli (PJ)**;  
Direita: **Helena Wada Watanabe**  
(Prof. Dra. do Centro de Estudos e Pesquisa  
sobre o Envelhecimento da  
Faculdade de Saúde Pública da USP)



**25 de Julho de 2004**  
“14 anos do Estatuto da  
Criança e do Adolescente”

Esquerda: **Karyna Sposato**  
(diretora executiva do ILANUD) e  
**Ana Paula Anderlini**  
(PJ e integrante do MPD).  
Direita: **Padre Júlio Lancelotti**  
( coordenador da Pastoral do Menor)





01 de Agosto de 2004  
"O MP na visão da Sociedade"

Esquerda: **Rosângela Cavalcante**  
(pesquisadora do IBESP) e  
**Marfan Martins Vieira**  
(presidente da CONAMP).  
Direita: **Roberto Romano**  
(prof. titular de Ética e Filosofia  
Política da UNICAMP)



08 de Agosto de 2004  
"Formas Alternativas de  
Composição de Conflitos"

Esquerda: **Celeste Leite dos Santos**  
(advogada) e  
**Fernando Reverendo Vidal Akaoui**  
(PJ de São Vicente e membro do MPD);  
Direita: **Celso Luiz Limongi**  
(desembargador, presidente da APAMAGIS)



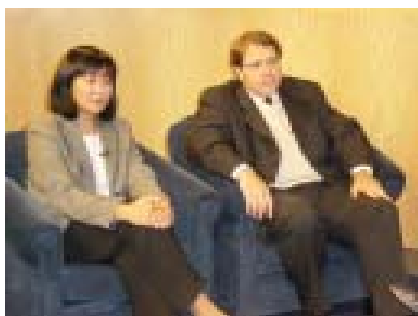
15 de Agosto de 2004  
"Democratização dos Meios de  
Comunicação"

Esquerda: **Roberto Liviano**  
(PJ e Coordenador do Trocando Idéias) e  
**Fernando Mauro Trezza**  
(Presidente da Associação Brasileira  
de Canais Comunitários) ;  
Direita: **Mirella Consolini**  
(apresentadora)



22 de Agosto de 2004  
"Planos de Saúde"

Esquerda: **Luis Filipe de C. Gomes**  
(Advogado) e **Maria da Glória  
G. de Almeida (PJ)**;  
Direita: **Sérgio Ari de Oliveira**  
(Presidente do Sindicato dos  
Médicos do Grande ABC)



29 de Agosto de 2004  
"Aborto"

Direita: **Luiz Flávio Gomes**  
(diretor presidente do IELF e  
secretário-geral do IPAN) e  
Esquerda: **Roseli Nomura** (prof. livre  
docente da Faculdade de Medicina da  
USP e médica assistente do Hospital das  
Clínicas) e  
**Norberto Jóia (pj)**





## COM A PALAVRA Roberto Gouveia

Roberto Gouveia é médico sanitarista e deputado federal pelo Partido dos Trabalhadores.

# O SUS na Contramão

Foi com surpresa que muitos receberam, tempos atrás, destacada entrevista do então diretor da OPAS – Organização Panamericana de Saúde – ao jornal *Folha de S. Paulo*. Nela, o dirigente propunha que o governo brasileiro, em meio às crises financeiras que abalam os países periféricos e dependentes, abandonasse os atuais princípios constitucionais com relação à saúde e passasse a garantir apenas uma “cesta básica” (*sic*) de doenças e procedimentos, composta por vacinas, atenção primária e saneamento, além do fim da “gratuidade” dos serviços. Para além disso, o mercado de planos e seguros... Muitos talvez não tenham percebido que esta proposta neoliberal, longe de inovadora, repete aquilo que vem sendo defendido há mais de uma década pelo Banco Mundial – e por outras agências de cooperação internacional – propondo, explicitamente para o Brasil, o fim da saúde como direito e ainda o fim de seu caráter público, universal e igualitário.

A tese afronta, de uma só vez, quatro dos princípios constitucionais básicos do SUS: contra a *universalidade*, uma política focalista; contra a *integralidade*, uma “cesta básica”; contra a *igualdade*, o favor e a porta do fundo de alguns hospitais; contra o *controle público*, as leis do mercado...

Do nosso ponto de vista, a proposta só reforça a importância do SUS como política social que caminha na contramão dos atuais processos ideológicos, políticos e econômicos de exclusão social.

Entendemos a saúde como direito; saúde que é fruto de nossas lutas por inclusão, cidadania, justiça e qualidade de vida. E o Sistema Único de Saúde - SUS, sempre é bom lembrar, surgiu como conquista de um longo processo de acúmulo e de lutas que, desde os anos 70, vêm envolvendo movimentos populares, trabalhadores em saúde, usuários, intelectuais, sindicalistas e militantes dos mais diversos movimentos sociais.

O SUS, institucionalizado na Constituição Federal, nas Constituições estaduais, nas Leis 8080 e 8142 e nos Códigos de Saúde, tem como princípios, a *universalidade* do atendimento, a *equidade* das ações, a *descentralização* dos serviços e a *participação social* em seu controle.

A conquista do princípio da *universalidade* implicou importante ruptura com o passado, no qual o direito de acesso aos serviços de saúde era exclusivo dos segurados, dos contribuintes da Previdência Social. O princípio constitucional da *universalidade* ampliou para todos o direito à saúde, entendida como dever do Estado, baseada no conceito de seguridade social, compreendida como direito de cidadania.

O princípio da *equidade* deriva do anterior, exigindo dos serviços iguais cuidados frente a iguais necessidades de saúde. Necessidades de saúde que se expressam diferentemente em uma sociedade desigual como a nossa. Tratar igualmente os desiguais seria reproduzir a

desigualdade. O conceito de *equidade* aponta para o enfrentamento da desigualdade social.

O princípio da *descentralização* está na origem das mais importantes experiências em curso no país, rompendo com a tradição autoritária, vertical e impessoal das estruturas do Estado brasileiro, apontando para a municipalização e a distritalização das ações de saúde, e para o planejamento participativo de base local, ampliando as possibilidades de controle público das ações e dos serviços.

Por fim, o princípio da *participação social* se dá especialmente por meio dos Conselhos de Saúde (nas esferas nacional, estadual e municipal), com caráter deliberativo e composição que privilegia as entidades e os movimentos da sociedade civil, os quais têm, garantidas por lei, 50% de suas vagas, sendo a outra metade dividida entre representantes dos trabalhadores (25%) e dos prestadores de serviços (25%), encontrando-se nesta fração os governos, o setor filantrópico e o privado lucrativo.

O processo, em seu conjunto, tem apontado para uma importante reorganização dos serviços, possibilitando interessantes experiências na esfera municipal, com forte impacto nos indicadores de saúde - não apenas pela vigorosa extensão de assistência médico-individual ocorrida em todo o país, mas também por nova qualidade nas ações voltadas ao coletivo-social. Tais experiências continuam a se espalhar por todo o país, ainda que em meio às dificuldades postas pela crônica falta de recursos e pela crise social que produz ainda mais doenças e aumenta em muito a demanda pelos serviços de saúde.

Por dever de ofício - como médico sanitarista, deputado estadual por quatro mandatos e agora deputado federal - e em parceria com os movimentos sociais, conseguimos aprovar no estado de São Paulo leis que servem como âncoras, esteios, marcos de vitórias dos quais, pela força de sua institucionalização legal, não arredamos pé. Leis que criam diretrizes, apontam horizontes, abrem possibilidades. São o Código de Saúde do Estado, o Código Sanitário, a Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços e das Ações de Saúde, a Lei da Saúde dos Trabalhadores, Lei da Política Estadual de Medicamentos, a Lei que impõe penalidade para a discriminação de portadores de HIV-AIDS e a Lei dos Direitos dos Diabéticos.

Várias conquistas paulistas merecem ser ampliadas à esfera federal, inclusive para fortalecê-las. Por isso, entre outros, apresentamos à Câmara dos Deputados o Código Nacional de Direitos dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde.

Em que pesem todas as dificuldades, o SUS constitui hoje a mais importante e avançada política social em curso no país. E seu caráter público, universal, igualitário e participativo é um interessante exemplo de uma proposta democrática e popular de reforma do Estado

**“ Tratar igualmente os desiguais seria reproduzir a desigualdade ...”**



Jaime de Amparo Alves  
Jornalista e Assessor da EDUCAFRO

## Por uma Questão de Justiça

A sociedade brasileira já iniciou um processo sem retorno de discussão sobre a inclusão no sistema social de grupos étnicos que historicamente foram alijados de direitos básicos. Se isso nos anima perante o novo século que se inicia, por outro lado nos envergonha pelo atraso em debater questão tão cara à nossa gente. O Brasil ainda está muito longe de ser uma sociedade igualitária. Embora seja dever do Estado e da sociedade garantir a todos os brasileiros condições iguais de participação na vida social, na prática nos acostumamos a conviver com uma perversa hierarquização racial baseada em um conceito sócio-cultural de “raça” que define as relações sociais, destinando aos indivíduos com indicadores fenotípicos negros o lugar de “não-cidadãos” ou de cidadãos de segunda e terceira categoria.

Qualquer tentativa de classificar os “não-cidadãos” – termo que, embora careça de maior conceituação teórica, existe na prática – nos mostrará que esse grupo é constituído de jovens pobres da periferia dos grandes centros urbanos, da massa de desempregados ou subempregados, da população carcerária, de mães solteiras, das crianças abandonadas, dos sem-universidade. Nossa sociedade cataloga e classifica os indivíduos de acordo com o grau de melanina, responsável pela tonalidade da pele. Essa classificação é feita cotidianamente pela polícia nas abordagens arbitrárias a negros “suspeitos”, pelo mercado de trabalho através da exigência de “boa aparência”, pela universidade ao criar e sustentar desigualdades na distribuição e produção do conhecimento. A cor da pele é um fator altamente definidor da mobilidade social do brasileiro.

Para nós negros, o arcabouço jurídico criado desde 1888, com a Lei Áurea, não serviu para banir as ações, quase sempre iniciativas oficiais, de marginalização social. Pelo contrário! Em muitos casos, reforçou as atitudes racistas. Foi a partir do Estado, gerido por uma elite eurocêntrica, que se formou um discurso autoritário de transformação das diferenças culturais em desigualdades de direitos. Nossa “cordialidade” criou aqui uma tão sofisticada forma de discriminação racial que mesmo quadros “nobres” da *intelligentsia nacional* insistem em negar o caráter étnico-racial da desigualdade social brasileira.

Embora os negros estejam sub-representados em todos os espaços da vida social, a elite majoritariamente branca do País insiste em protelar o debate sobre as questões afirmativas, ou, quando o faz é por meio de um discurso que beira a crueldade. Exemplos não faltam: os

contra-argumentos no campo jurídico sobre a proposta do Governo Federal em adotar cotas nas universidades públicas, a ação movida pelo MP do Paraná contra a UFPR por adotar a reserva de vagas para afrodescendentes; a ADIN contra o Programa Universidade Para Todos, movida pelo PFL; insistência de universidades, como a USP, em seguir firme com sua estrutura de exclusão...

A constatação é triste: o racismo brasileiro encontra eco, por miopia ou omissão, em instituições que deveriam combatê-lo. Do Estado à Universidade Pública, persiste uma discriminação estrutural que reforça e amplia o abismo entre brancos e negros. A universidade brasileira é branca e rica. A população carcerária no Brasil é majoritariamente pobre e negra. Somos 45% da população brasileira e 5% dos estudantes universitários. Depois de 116 anos de abolição formal da escravidão, o Estado brasileiro segue firme como um dos principais agentes violadores dos direitos da população negra. A igualdade jurídica expressa nas inúmeras cláusulas constitucionais não esconde o paradoxo com a

dimensão racial da administração da justiça no Brasil. A imensa maioria da população negra, que vive nas periferias urbanas, não aparece como sujeito de direitos. A sua relação com o sistema jurídico é apenas e tão somente por meio do Direito Penal.

A aplicação de políticas de ações afirmativas para os negros brasileiros constitui-se em exigência ética e moral. Não se trata de estabelecer prerrogativas indevidas, mas de corrigir distorções causadas por séculos de privilégios, usufruídos pela branca classe dominante deste país, contrapostos à sistemática exclusão das classes subjugadas, predominantemente negra e mestiça. Dívida se paga! E aqui reside mais uma nobre missão do Ministério Público, instituição que se vê ameaçada pela vocação autoritária de nossas elites dirigentes. Como guardião dos “interesses difusos e coletivos”, e pela atuação exemplar na defesa da ordem jurídica, o MP não fugirá ao momento histórico em que se debatem as políticas de discriminação positiva. Os argumentos contrários às cotas estão cada vez mais sofisticados. De um lugar racialmente privilegiado, os contrários às ações afirmativas querem fazer crer no princípio absoluto da igualdade tratando os desigualmente situados no espaço social como iguais.

Chegou a hora de pagar uma imensa dívida com uma *maioria minorizada* que está envelhecendo fora dos muros das universidades públicas, no subemprego, na periferia ou entulhada nas prisões brasileiras. Uma realidade incompatível com os ideais da República.

**“...Chegou a hora de pagar uma imensa dívida com uma maioria minorizada.”**

# MPD RECOMENDA



Inês Büschel  
Promotora de justiça  
aposentada e  
integrante do MPD

**REVISTA DE REABILITAÇÃO - Pessoas com Deficiência e Profissionais do Setor :** é uma publicação bimestral da C&G 12 e existe há 8 anos. Trata-se de revista que contém inúmeras informações práticas para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Sua assinatura anual custa R\$105,00. Visite o site [www.revistareabilitacao.com.br](http://www.revistareabilitacao.com.br).



**CONTINENTE- Multicultural** – É uma revista mensal, editada pela Cia. Editora de Pernambuco-CEPE, ao custo de R\$8,00 o exemplar. É publicação de alta qualidade, lançada há quatro anos, sendo excelente opção de leitura, entretenimento e cultura. Poderá ser adquirida em grandes bancas e livrarias ou por assinatura, cujo custo anual é de R\$85,00. Para conhecê-la melhor acesse o site [www.continentemulticultural.com.br](http://www.continentemulticultural.com.br).



## **A MISÉRIA DO MUNDO de Pierre Bourdieu (coordenador)**

Editora Vozes, 2ª edição, 1998. Sob a direção de Pierre Bourdieu, professor de sociologia francês, uma equipe de sociólogos dedicou-se durante três anos a compreender as condições de produção das formas contemporâneas da miséria social. Ao terminar de ler, ter-se-á compreendido que este livro propõe uma outra maneira de fazer política.



## **O QUE É UMA SOCIEDADE JUSTA ? de Philippe van Parijs**

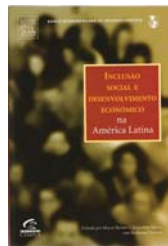
Editora Ática, 1997 . O objetivo do autor, filósofo e economista belga, foi o de esclarecer os termos de um debate teórico, tão sofisticado quanto acoso, que tem por objeto esclarecer qual é a concepção de justiça social e política que deveríamos nos empenhar em colocar em prática por meio das instituições sociais, econômicas e políticas sob as quais vivemos – ou sob as quais poderíamos viver.



## **A JURISDIÇÃO COMO ELEMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL – revitalizando as regras do jogo democrático.**

De Jônatas Moreira de Paula. Editora Manole, 2002. O autor, advogado e professor universitário, no estado do Paraná, procura estabelecer novos horizontes para a atividade jurisdicional, resgatando a

essência do direito: o proveito social. É nesse diapasão, sempre afinado com o artigo 3º da Constituição Federal, que o trabalho irá desenvolver-se, numa metodologia interdisciplinar, enfocando sobre o mesmo tema a sociologia, a ciência política e o direito processual civil.



## **INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA AMÉRICA LATINA.**

De Mayra Buvinic e Jacqueline Mazza com Ruthanne Deutsch  
Editora Campus, 2004. Esta coleção de artigos é resultado de um esforço do Banco Interamericano de

Desenvolvimento para contribuir para o desenvolvimento de uma região que valoriza suas culturas indígenas, reconhece suas diferentes raízes étnicas, promove o papel de liderança da mulher e dá voz às pessoas portadoras de deficiências e com HIV/aids.



Antônio Visconti  
Procurador de justiça e  
integrante do MPD.

## Ministério Público e Infância e Juventude

A luta pelos direitos humanos tornou-se preocupação de governo em São Paulo a partir de 1.983; com as primeiras vitórias no caminho da redemocratização do País, o Senador Franco Montoro foi eleito e levou à Secretaria da Justiça José Carlos Dias, ex-Presidente da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese paulistana, tão destacada na denúncia da tortura e de outras violações de direitos humanos.

Da. Lucy Montoro, a primeira dama, tinha dentre suas prioridades a atenção à infância e à juventude. O Ministério Público, porém, até ali quase que esquecera essa atribuição. Por isso o Procurador-Geral Paulo Frontini formou uma coordenadoria para dinamizar a atuação das curadorias de menores (assim se chamavam as atuais Promotorias de Infância e Juventude). O Procurador de Justiça Munir Cury foi convidado a exercer essa função. Nossos companheiros Luiz Antonio Marrey e Paulo Afonso Garrido de Paula, pouco depois integraram gabinete da Presidente da FEBEM, Maria Inez Bierrembach, e o último, cessada esta atividade, passou a assessorar Munir Cury.

A esquecida Curadoria de Menores ganhou realce e na Coordenadoria delas, Munir Cury, Paulo Afonso Garrido de Paula e Jurandir Marçura (menciono somente os Procuradores de Justiça por não lembrar todos quantos ali trabalharam) deram partida a profícua atividade, um dos embriões do Estatuto da Criança e da Juventude e uma das trincheiras de maior relevo na luta pelos direitos humanos (por isso mesmo alvo preferencial dos


expoentes da “lei e da ordem”, privilegiadores da extensão da repressão).

A recordação dessa caminhada revigora a esperança, essa virtude essencial à construção duma sonhada Pátria livre, justa e solidária. Na maior parte do tempo lamentamos as deficiências de nossa Instituição, o ranço burocrático e corporativista que a emperra, esquecendo, porém, os frutos magníficos de sua trajetória, dentre os quais os extraordinários progressos alcançados no âmbito da infância e juventude, por isso mesmo atraindo tantos detratores.

**“o Ministério  
Público avançou  
significativamente  
no domínio dos  
fatos, condição  
necessária ao bom  
desempenho de  
sua função...”**

No setor de execuções dessa Promotoria, o Ministério Público tem sua vanguarda no combate à tortura, lastimavelmente pouco eficaz e incompreendido. Seus titulares, Wilson Taffner e Sueli Riviera e seu ex-integrante, Ebenézer Soares, já foram galardoados com o prêmio nacional de direitos humanos, conferido pela Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça.

A Coordenadoria das Curadorias de Menores hoje é o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude. À sua frente, Paulo Afonso Garrido de Paula, iniciando sua terceira década de combate numa das áreas mais sensíveis de atuação do Ministério Público.

Neste número dedicado à exclusão social, ressaltou-se a importância de um bom desempenho do Ministério Público na busca de concretizar o Estatuto da Criança e do Adolescente. Seu sucesso influirá grandemente na busca da Nação desenhada na nossa Constituição Cidadã. 

## Homenagem ao projeto Promotoras Legais

O projeto **Promotoras Legais Populares**, uma parceria da **União de Mulheres de SP**, do **IBAP-Instituto Brasileiro de Advocacia Pública** e do **MPD**, foi **homenageado** numa cerimônia realizada no **Memorial da América Latina**, em São Paulo, às 19h do dia 8 de outubro p.passado, por ocasião do **lançamento da Agenda Latino Americana 2005** que é uma iniciativa de D.Pedro Casaldáliga e Pe. José Maria Vigil. No entender dos organizadores da agenda, nosso projeto *“é uma iniciativa que ajuda o povo brasileiro a resistir ao Novo Império”*. Esteve presente na celebração nossa associada **Inês Büschel**.

## Curso de Promotoras Legais

No dia 20 de novembro de 2004, realizou-se o ato solene de **entrega de certificado de conclusão** do 10º curso de Promotoras Legais Populares, no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo. Representando o MPD esteve presente a associada **Inês Büschel**, que era uma das professoras homenageadas na cerimônia.

## A Questão Agrária, os movimentos sociais e a mídia no Brasil

O MST, a Fundação Cásper Líbero, a Escola Nacional Florestan Fernandes e o Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária, promoveram nos dias 16 e 23 de outubro no Auditório da Fundação Cásper Líbero, na cidade de São Paulo, um seminário sobre *“A questão Agrária, os movimentos sociais e a mídia no Brasil”*. Participaram das mesas, como expositores, nossos associados **Plínio de Arruda Sampaio** e **Inês Büschel**.



Roberto Livianu e Mirella Consolini

## Programa Trocando Idéias é premiado pela terceira vez consecutiva.

O Programa de TV Trocando Idéias, no ar desde julho de 2001, sempre com o patrocínio do Banco Nossa Caixa, recebeu pela terceira vez consecutiva o troféu de destaque da programação das TVs Comunitárias do Brasil.

Em concorrida solenidade realizada no último dia 12 de novembro, no Clube Paineiras, o Trocando Idéia fez parte do grupo das treze produções de TV premiadas pela ABCCom (Associação Brasileira de Canais Comunitários) e ACESP (Associação de Canais Comunitários – SP) num universo de cerca de quat\*rocentas veiculadas em todo o país.

Roberto Livianu, coordenador do programa, recebeu o prêmio das mãos do Presidente da ABCCom, Fernando Mauro Trezza, marcando presença na solenidade o PGJ Rodrigo Pinho, o Presidente do MPD, Airton Florentino de Barros, o Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania Adjunto, José Jesus Cazetta Jr. além dos ex-Presidentes Inês Büschel, Jaqueline Lorenzetti, Alberto Dib e outros colegas associados, Anna Trotta Yaryd e Eloisa Franco, além da apresentadora Mirella Consolini e da funcionária Thaís. O PGJ Rodrigo Pinho e a sócia fundadora Valderéz Deusdedit Abbud receberam também prêmios de destaque por suas atuações.

## MPD e IBAP nas Terças-feiras da Cidadania

A Escola Superior do IBAP-Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, em São Paulo, lançou mesas de debates denominadas **“Terças-feiras da Cidadania”**. No dia 27 de setembro realizou-se a primeira delas, cujo tema foi *“Interrogatório Virtual e Devido Processo Legal”*. Nossa associada **Inês Büschel** participou do evento representando o MPD. No dia 19 de outubro, uma segunda mesa

teve por tema *“Banco de Dados e Garantias Fundamentais”*, e contou com a participação de nossos associados **Antonio Visconti**, **Marco Marcondes** e **Inês Büschel**.

No dia 26 de outubro e 16 de novembro a mesa de debates teve por tema *“O Estatuto do Idoso”*, contando com a participação de nossas associadas **Maria Izabel Sampaio** e **Inês Büschel**.



# O Poder e a Liberdade

Rodolfo Konder\*

A explosão do Riocentro, mais de 20 anos atrás, ganhou as manchetes, os títulos, as chamadas. Os jornais se encheram de números e detalhes. A televisão, de imagens agressivas, manchadas de sangue. O país inteiro parou, estarrecido. Leu, viu e ouviu, porque a imprensa não se fez de rogada, revelando e dissecando. Em poucas ocasiões, foi tão evidente a importância da liberdade de informação para o avanço da democracia.

Em 1974, uma das inúmeras determinações enviadas pela censura aos veículos de comunicação dizia: “De ordem superior, fica terminantemente proibida a divulgação de notícias, transcrições, comentários, informações, referências a noticiários estrangeiros, vinculações diretas e indiretas a outras matérias, através dos meios de comunicação social, escritos, falados e televisados, relativos a Dom Helder Câmara. Assinado: General Antonio Bandeira.”

Em 1663, na Inglaterra, John Twyn foi condenado por traição por escrever um livro em que exortava o povo a abandonar sua lealdade ao rei Charles II. Dizia a sentença “O tribunal decide que sereis transportado por uma carroça para o local da execução. Ali, sereis enforcado pelo pescoço, e, permanecendo vivo, vossas partes privadas serão cortadas, vossas entranhas serão arrancadas do vosso corpo. Vossa cabeça será cortada, vosso corpo será dividido em quatro partes. Cabeça e membros serão expostos, para o prazer de sua majestade real.”

Na Inglaterra do século dezessete e no Brasil do século vinte, os fatos mencionados estão mais próximos do que sugerem as datas e a geografia. Nos três casos, estamos diante do conflito permanente entre a liberdade de expressão e informação, de um lado, e a segurança nacional, do outro.

**“...não é o Estado que disciplina e organiza a sociedade. Ao contrário, na democracia é a sociedade que organiza e disciplina o Estado.”**

Rodolfo Konder




As relações entre algumas liberdades essenciais e a natureza mais íntima do poder não têm sido fáceis, aqui ou lá fora. O que fazer para melhorá-las? Sabemos que os limites à livre expressão e à livre informação nunca desaparecem por completo. Entre a liberdade ilimitada e os perigos de se limitar a liberdade, as sociedades caminham sobre o fio de uma navalha. Mas cumpre definir exatamente quais são os limites estabelecidos, de que maneira se faz o controle e quem se beneficia dele. Se somente podemos publicar o que a autoridade aprova, a verdade se confundirá com o poder.

Num sistema democrático, famílias, escolas, igrejas, partidos, clubes, associações, sindicatos, meios de comunicação – muitos agentes contribuem para a educação política das pessoas. Já nos sistemas autoritários, desaparece a pluralidade de agentes, ou ficam todos subordinados a um só comando – o do governo.

Numa democracia, aceita-se a crítica, a controvérsia, a heterogeneidade. A segurança decorrerá sempre da vontade soberana da nação, da participação popular, da solidez das instituições legítimas, como o Congresso e a Justiça, porque não é o Estado que

disciplina e organiza a sociedade. Ao contrário, na democracia é a sociedade que organiza e disciplina o Estado.

Getúlio Vargas e Garrastazu Médici, Pinochet e Fidel Castro, Charles II e Idi Amin sempre acreditaram que a liberdade expressão é um valor secundário. E o Presidente Luiz Ignácio Lula da Silva, o que acha disso? 

\* Rodolfo Konder é jornalista e escritor, dirigiu a Anistia Internacional (seção brasileira) por dez anos. Foi Secretário Municipal de Cultura de São Paulo e é Diretor Cultural da UNIFMU.

# HUMOR

Rafael Dourado





# Trocando Idéias

**Acompanhe este grupo**



**Na TV Comunitária da cidade de São Paulo:**

Canal 72 TVA/Canal 09 NET  
domingos, às 22:30

(confira no site [www.mpd.org.br](http://www.mpd.org.br) outras TVs Comunitárias que retransmitem o "Trocando Idéias").

**Na TV Justiça:**

terças-feiras, às 20:00 h; às sextas-feiras às 10:30 e aos sábados às 10h.

Nos mesmos horários o programa é exibido pelo super IG, do portal IG (<http://superig.ig.com.br/>).



Para quem toma decisões difíceis, aqui tem uma bem fácil: optar por uma linha de crédito da Nossa Caixa.

## CRÉDITO\* ESPECIAL PARA JUÍZES, DESEMBARGADORES, PROMOTORES PÚBLICOS E PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Antecipe até 70% das suas verbas salariais\*\* a receber no exercício vigente com taxas especiais e até 12 meses para pagar\*\*\*.

Para aproveitar, consulte um Gerente da Nossa Caixa.

### Você só precisa:

- Receber seu salário pela Nossa Caixa por crédito em conta corrente.
- Apresentar certidão comprovando os valores a receber.

**Conheça também o Crédito Pessoal com Consignação em Folha de Pagamento\*** – um empréstimo pessoal com até 36 meses para pagar, uma das melhores taxas de juros do mercado e toda a comodidade de ter as parcelas do empréstimo debitadas diretamente no seu holerite.

\* Crédito sujeito a aprovação. Taxas de juros, prazos e condições gerais sujeitos a alteração sem prévio aviso e ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Banco. \*\* Verbas salariais previstas nas Leis 9.655 de 2/6/1998 e 10.474 de 27/6/2002. \*\*\* Limitado ao número de parcelas restantes a receber no exercício vigente.

Nossa Caixa

O banco do coração de São Paulo

[www.nossacaixa.com.br](http://www.nossacaixa.com.br)



GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**  
RESPEITO POR VOCÊ